

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

## RESUMO CONTRATUAL

### Das Partes:

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0004-86

**Contratado:** Sermep Serviços Médicos Ltda

CNPJ: 20.231.343/0001-74

### Do Objeto:

prestação de serviços médicos em Radiologia e Ultrassonografia.

### Local da Execução dos Serviços:

**Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, situado(a) à Av. Diamante, s/nº - St.  
Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

### Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

### Valor do contrato:

conforme proposta de preço em anexo e disposições a seguir:

FUNÇÃO	VALOR POR PLANTÃO	PLANTÕES (MÊS)	VALOR TOTAL
RADIOLOGIA PLANTONISTA (12H)	R\$ 1.684,00	48	R\$ 80.832,00
RADIOLOGIA PLANTONISTA (5H)	R\$ 690,00	30	R\$ 20.700,00
COORDENADOR MÉDICO RT RADIOLOGIA HUAPA	R\$ 10.000,00	/	R\$ 10.000,00
<b>VALOR MÊS</b>			<b>R\$ 111.532,00</b>

### Vigência:

01/07/2021 e 01/07/2022

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a **Sermep Serviços Médicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.231.343/0001-74, com sede à R. Presidente Vargas, nº 285, Loja 02, Centro, R. Presidente Vargas, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000, representado neste ato pelo(a) **seu sócio**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº **7179/2021-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 009/2020-IGH-GO, tendo o Contratado oferecido a melhor proposta.

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **contratante** em suas necessidades;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a(o) **prestação de serviços médicos em Radiologia e Ultrassonografia** em prol da(o) Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situado(a) à

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará, **por 12 (doze) meses**, entre **01/05/2020 e 01/05/2021**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de conforme proposta de preço em anexo e disposições a seguir:.

FUNÇÃO	VALOR POR PLANTÃO	PLANTÕES (MÊS)	VALOR TOTAL
RADIOLOGIA PLANTONISTA (12H)	R\$ 1.684,00	48	R\$ 80.832,00
RADIOLOGIA PLANTONISTA (5H)	R\$ 690,00	30	R\$ 20.700,00
COORDENADOR MÉDICO RT RADIOLOGIA HUAPA	R\$ 10.000,00	/	R\$ 10.000,00
<b>VALOR MÊS</b>			<b>R\$ 111.532,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A **Contratada** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- §1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos.
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos apresentados na qualidade de Anexo II – Proposta de Preço;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

§1º Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

§2º Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

§1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.

§3º O não cumprimento ou cobertura de plantão gerará multa de 2% sobre o valor global do contrato, além da retenção proporcional prevista na cláusula décima segunda, alínea c).

§4º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado à **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

**§1º** O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

**§2º** Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

- §1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura sejam devidos pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

- b) Em 30% (trinta por cento) do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- c) O(s) faturamento(s), de forma proporcional, na hipótese de não cumprimento dos plantões determinados pela gestão da Unidade.
- d) O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§3º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§4º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- §5º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §6º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §7º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Sermep Serviços Médicos Ltda  
**Contratada**

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Anexo I – Edital e Termo de Referência



PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – IGH/GO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, Organização Social em Saúde, atual gestora do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; e **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Unificado para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA – IGH/GOIAS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na caixa correspondente ao processo seletivo da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - b) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o ente contratante;
  - c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



- d) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- f) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública;
- g) Sociedades cooperativas de mão de obra ou em conta de participação.

**3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação da Habilitação e Proposta de Preço para todas as unidades através de e-mail;
- 3.2. Não será permitida a apresentação de propostas para apenas uma unidade, devendo a proposta contemplar a totalidade dos serviços ofertados, sendo desclassificada a proponente que apresentar proposta parcial dos serviços objeto do presente processo seletivo.
- 3.3. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e qualquer outro documento deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo através de envio eletrônico pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), na data e horário abaixo especificados, sob pena de não conhecimento.

**Prazo para apresentação de propostas:** 30 de dezembro de 2020.

**Horário:** das 10:30h às 11:00h

- 3.4. As propostas encaminhadas em data e horário diverso do acima especificado não serão aceitas.

**4. DA IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. O e-mail com a proposta deverá conter o título abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – IGH/GO

**5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
  - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços do objeto deste edital contendo todas as atividades objeto do presente edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada em arquivo PDF devidamente assinado;
  - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
  - d) Deverá ser apresentada proposta única para todas as unidades, sendo vedada a apresentação de preços de forma individualizada por unidade;
  - e) Obedecer ao teto máximo informado no TR, sob pena de desclassificação.
- 6.2.** A Proposta deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- a) Nome empresarial;
  - b) CNPJ;
  - c) Endereço completo, inclusive CEP;
  - d) Telefone;
  - e) Endereço eletrônico.
  - f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
  - g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

**7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

- 7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
  - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
  - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



7.5.A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

#### 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo, na aba correspondente ao processo seletivo.

#### 9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito, assinado e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada na aba correspondente ao processo seletivo.

#### 10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços INDIVIDUALIZADO COM CADA UNIDADE, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber, conforme documento anexo;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente;

11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



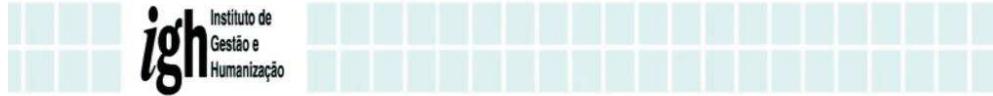
Comissão de  
Processo Seletivo

- 11.3. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação na aba correspondente ao processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir partir do dia seguinte à publicação no site do IGH do presente Edital.
- 11.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 23 de dezembro de 2020.

**Comissão de Processo Seletivo**  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

### TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA – IGH/GOIAS

(Procedimentos Técnicos e Memoriais Descritivos)

#### 1. OBJETO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a ser respeitado pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de Radiologia e Ultrassonografia no Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA), Hospital Materno Infantil Drº. Jurandir Nascimento, geridos pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH no Estado de Goiás, conforme preconizado nas: Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria 453, de 01 de junho de 1998 – Diretrizes básicas de proteção radiológica.

O objeto do presente contrato deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela qualidade da assistência;

#### 2. DEFINIÇÕES

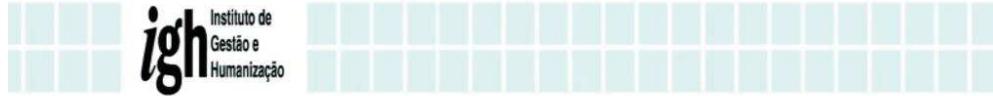
É compreendido como serviços médicos de radiologia e ultrassonografia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

Postos de Trabalho - HUAPA			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Plantonista Radiologista Diurno	2	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista – Noturno	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo
Coordenador Médico e Responsável Técnico	1	6h diárias	Segunda à Sexta

Cumprir destacar, que nos termos da Resolução CFM nº 2007/13, o médico que exercer o cargo de responsável técnico, deverá ter, obrigatoriamente, titulação em especialidade médica de radiologia, registrada no CRM. O médico radiologista poderá ser nomeado responsável técnico para, no máximo, 2 (dois) serviços de Radiologia,

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



simultaneamente, conforme disposto no item 3.20 do regulamento técnico aprovado pela Portaria nº 453/98.

Postos de Trabalho – HMI			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Coordenador Médico	1	6h diárias	Segunda à Sexta
Plantonista Ultrassonografista Obstétrico – Diurno	1	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Ultrassonografista Obstétrico – Noturno	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Ultrassonografista Pediátrico – Diurno	1	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Ultrassonografista Pediátrico Noturno	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista Diurno	1	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista Noturno	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo

**OBS 1: No caso dos Plantonistas de Ultrassonografia Obstétrica, serão coberturas de plantões faltantes da escala de trabalho de acordo com a quantidade de servidores SES mensais lotados na unidade;**

**OBS 2: No caso dos Plantonistas de Ultrassonografia Pediátrica, serão coberturas de plantões faltantes da escala de trabalho de acordo com a quantidade de servidores SES mensais lotados na unidade;**

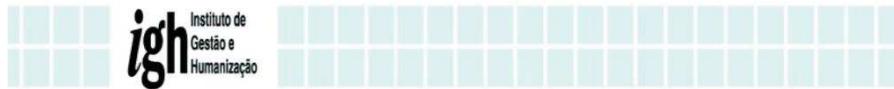
A CONTRATANTE cederá o quantitativo abaixo de servidores para integração lotada nas respectivas unidades de saúde, os quais devem fazer parte da equipe técnica, bem como serem gerenciados pela CONTRATADA. Os demais profissionais para complemento do quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados conforme estabelecido nas normas sanitárias, para atendimento das legislações vigentes, bem como para o funcionamento ininterrupto 24 horas serão por conta da CONTRATADA.

HUAPA		
FUNÇÃO	QTE	CARGA HORÁRIA
Médico Radiologista	6	20 horas

HMI		
FUNÇÃO	QTE	CARGA HORÁRIA
Médico Ultrassonografista	2	20 horas
Médico Radiologista	1	24 horas

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



**A escala dos médicos da SES não é fixa, devendo ser ajustada com o profissional.**

Os prestadores de serviço deverão garantir a execução de todas as lacunas de plantões verificadas na escala, sejam elas em função de férias, licenças, atestados ou quaisquer outros afastamentos dos servidores estatutários lotados nesta unidade.

**2.1. O trabalho do Plantonista Radiologista abrangerá as seguintes funções no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA.**

Atuação de médico radiologista em **diagnóstico por imagem**, realizando análise crítica de pedidos de exames de imagem, indicações de técnicas, interpretação das imagens (Radiografias simples e contrastadas em Aparelhos fixos, móveis e arco cirúrgico, realizar e interpretar Ultrassonografia convencional e com Doppler, interpretar as imagens de Tomografia Computadorizada, realizar e interpretar Doppler Vascular) e conclusões, que são registradas no laudo médico.

Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;

Garantir atendimento igualitário aos usuários;

Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem e Ecocardiográfica para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem;

Realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia convencional e Doppler, empregando técnicas específicas da especialidade, para atender a solicitações médicas;

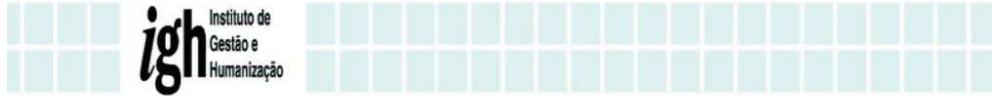
Interpretar exames e emitir laudos radiológicos (Rx convencional) sempre que necessário e de imagens de Tomografia Computadorizada geral, empregando técnicas da especialidade e ao perfil de emergência da unidade, atendendo as solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais;

Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função de médico radiologista; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;

**2.2. O trabalho do Plantonista Ultrassonografista Obstétrico no Hospital Materno Infantil, abrangerá as seguintes funções:**

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



Diagnosticar e tratar afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**2.3. O trabalho do Plantonista Radiologista e Ultrassonografista Pediátrico no Hospital Materno Infantil, abrangerá as seguintes funções:**

Atuação de médico radiologista em **diagnóstico por imagem**, realizando análise crítica de pedidos de exames de imagem, indicações de técnicas, interpretação das imagens e conclusões, que são registradas no laudo médico.

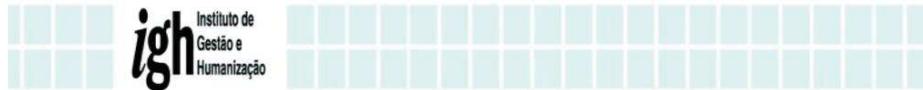
Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários; garantir atendimento igualitário aos usuários; prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem e Ecocardiografia de Ultrassom para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade; obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia pediátrica, empregando técnicas específicas da especialidade, para atender a solicitações médicas; Interpretar exames e emitir laudos radiológicos (Rx Convencional da pediatria e da obstetrícia) sempre que necessário, empregando técnicas da especialidade e ao perfil de emergência da unidade, atendendo as solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função de médico radiologista; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;

Diagnosticar e tratar de afecções próprias da pediatria, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Os serviços também serão prestados nos leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil, localizados no Hospital e Maternidade Vila Nova.

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



- m. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos médicos da especialidade (radiologia e ultrassografia), bem como mantê-los atualizados;
- n. Promover educação permanente com a equipe médica;
- o. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, demais Coordenações Médicas e a Diretoria Técnica, na gestão hospitalar;
- p. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria da CONTRATANTE;
- q. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- r. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.
- s. Assegurar a elaboração de respostas em tempo hábil, de todas as não-conformidades apontadas pela Ouvidoria, Qualiex e demais ferramentas institucionais, estando a efetivação desta obrigação condicionada a liberação do pagamento do respectivo mês.
- t. Garantir, no mínimo, jornada de trabalho presencial de 20h semanais, para alinhamentos com a diretoria técnica, e operacionalização de suas atribuições administrativas.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá desempenhar suas atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes no Pronto Socorro, ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos nas unidades de **ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:**

### 4. NORMAS APLICÁVEIS

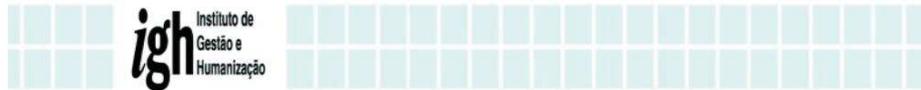
Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em Radiologia Diagnóstica.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. **Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR**
- b. **Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR**

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI;
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI;
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;
- u. Série Pactos da Saúde vol 6 – NIR;
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020);
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio.

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

### 5.1. OBJETIVO

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

---

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



**5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no **item 5.3.**

**5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de radiologia e ultrassonografia, necessária complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar **Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica** contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

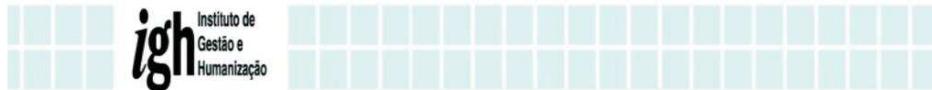
O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência;

Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função de radiologia e ultrassonografia. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que o médico radiologista atua.

- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade dos médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- c. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**



- ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
  - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistemico;
  - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- d.** Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e.** Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f.** Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;
- g.** Homologar nome para ocupar a Coordenação Médica e Responsável Técnico, junto ao CONTRATANTE;
- h.** Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- i.** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- j.** Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- k.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- l.** Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095

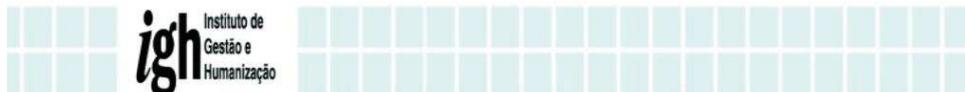
CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

- m. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;
- n. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- o. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- p. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- q. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- r. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- s. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- t. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- u. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com o CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa;

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



**Estimativas Contratuais Mensais:**

**HUAPA**

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
TOMOGRAFIA	2.000	1.000	3.000
RAIO X	3.000	0	3.000
ULTRASSOGRAFIA	500	0	500

**HMI**

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
RAIO X	2.500	0	2.500
ULTRASSOGRAFIA	3.000	0	3.000

**5.4. FISCALIZAÇÃO**

- 5.4.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3.** A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispendo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
  - c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
  - d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
  - e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**



disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

- g)** Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

**5.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

**5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

**5.5.1.** Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- i.** Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- ✓ Carteira de vacinação
  - ✓ Evidências educação continuada
  - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)
- b)** Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**5.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

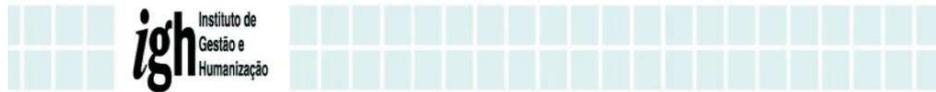
A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

**5.6. HORÁRIO DE TRABALHO**

**5.6.1.** Os serviços do médico da Radiologia, dadas suas características operacionais típicas, deverão ser executados todos os dias da semana, por 2 (dois) Plantonistas diurnos e 1 (um) noturno (plantões de 12 horas), 1 (um) coordenador médico e RT – Responsável Técnico, para o HUAPA, por 06 horas diárias de segunda a sexta ou quando necessário (houver demandas) será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento, não cumulativas com outras atividades.

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



**5.6.2.** Os serviços dos médicos Ultrassonografistas em obstetria e pediatria, deverão ser executados todos os dias da semana, por 2 (dois) plantonistas diurnos e 2 (dois) plantonista noturno em plantões de 12h e 1 (um) coordenador médico, por 6 horas diárias de segunda a sexta ou quando necessário (houver demandas) será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento, não cumulativas com outras atividades, para o HMI – Hospital Materno Infantil.

## 5.7. IMPEDIMENTOS

- 5.7.1.** Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.
- 5.7.2.** Não poderão participar empresa em quota de participação e cooperativas.

## 6. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

## 7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**7.1.** Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Quantitativo de procedimentos realizados;
- ✓ Listagem de pacientes atendidos;
- ✓ Passagem de plantões da equipe técnica;
- ✓ Escala de trabalho;
- ✓ Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS;

**7.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.**

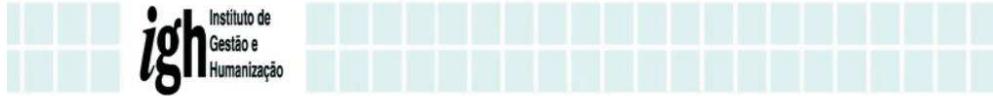
## 8. VALOR DE REFERÊNCIA

**8.1.** Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

- ✓ **Radiologista Plantonista R\$ 1.700,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) /por plantão;**

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



- ✓ Ultrassonografista Obstétrico Plantonista R\$ 1.700,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) /por plantão;
- ✓ Ultrassonografista Pediátrico R\$ 1.700,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) /por plantão;
- ✓ Coordenador Médico HMI R\$ 10.000,00R\$ (Dez mil reais)/mês;
- ✓ Coordenador Médico/RT radiologia HUAPA R\$ 10.000,00R\$ (dez mil reais) /mês.

**OBS.:** Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

#### 9. QUANTITATIVO DE PLANTÕES – ESTIMATIVA

Estima o IGH a quantidade de plantões abaixo, salientando que se trata de mera estimativa, não se obrigando o IGH a disponibilizar o quantitativo abaixo, podendo variar para mais ou para menos.

#### HUAPA - QUANTITATIVO

FUNÇÃO	VALOR POR PLANTÃO	PLANTÕES (MÊS)	VALOR APROXIMADO
Radiologista Plantonista	R\$ 1.700,00	48	R\$ 81.600,00
Coordenador médico RT radiologia HUAPA	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
<b>VALOR MÊS</b>			<b>R\$ 91.600,00</b>

#### HMI – QUANTITATIVO

FUNÇÃO	VALOR POR PLANTÃO	PLANTÕES (MÊS)	VALOR APROXIMADO
US Obstétrico	R\$ 1.700,00	53	R\$ 90.100,00
US Pediátrico	R\$ 1.700,00	53	R\$ 90.100,00
Radiologista Plantonista	R\$ 1.700,00	54	R\$ 91.800,00
Coordenador médico HMI	R\$ 10,000,00	-	R\$ 10.000,00
<b>VALOR MÊS</b>			<b>R\$ 282.000,00</b>

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Anexo II – Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – IGH/GO



**Objeto:** Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA – IGH/GOIAS

Razão Social do Licitante: SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 20.231.343/0001-74  
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº. 285, Sala 02, Centro, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000  
Telefone: (31) 9 8977-2205 / (31) 9 8842-4872  
E-mail: [juridico@livemed.com.br](mailto:juridico@livemed.com.br)

PROPOSTA ÚNICA

FUNÇÃO	VALOR POR PLANTÃO	PLANTÕES (MÊS)	VALOR TOTAL
Radiologista Plantonista (12horas)	R\$ 1.684,00	102	R\$ 171.768,00
Radiologista Plantonista (5 horas)	R\$ 690,00	30	R\$ 20.700,00
Coordenador médico RT radiologia HUAPA	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
US Obstétrico	R\$ 1.684,00	53	R\$ 89.252,00
US Pediátrico	R\$ 1.684,00	53	R\$ 89.252,00
Coordenador médico HMI	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
<b>VALOR MÊS</b>		<b>R\$</b>	<b>390.972,00</b>

Valor total mensal da proposta: R\$ 390.972,00 trezentos e noventa mil, novecentos e setenta e dois reais

DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA POR UNIDADE

HUAPA			
FUNÇÃO	VALOR POR PLANTÃO	PLANTÕES (MÊS)	VALOR TOTAL
Radiologista Plantonista (12 horas)	R\$ 1.684,00	48	R\$ 80.832,00
Radiologista Plantonista (5 horas)	R\$ 690,00	30	R\$ 20.700,00
Coordenador médico RT radiologia HUAPA	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
<b>VALOR MÊS</b>			<b>R\$ 111.532,00</b>

HMI			
FUNÇÃO	VALOR POR PLANTÃO	PLANTÕES (MÊS)	VALOR TOTAL
US Obstétrico	R\$ 1.684,00	53	R\$ 89.252,00
US Pediátrico	R\$ 1.684,00	53	R\$ 89.252,00
Radiologista Plantonista (12 horas)	R\$ 1.684,00	54	R\$ 90.936,00
Coordenador médico HMI	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
<b>VALOR MÊS</b>			<b>R\$ 279.440,00</b>

R. Ministro Orozimbo Nonato, 102, Sl. 910 B | Nova Lima | Minas Gerais | CEP: 34.006-053 | (31) 9.8881-8830 | [GrupoLiveMed.com.br](http://GrupoLiveMed.com.br)

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



OBS.: Valores brutos inclusos os impostos da prestação de serviços.

( X ) DECLARA ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

( X ) DECLARA que a proposta contém todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

( X ) DECLARA que a proposta contém todas especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (noventa) dias.**

De Brumadinho/MG para Goiânia/GO, 17 de março de 2021.

  
SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
MÁRIO CALIARI CORTELETTI  
CPF: 105.472.847-05

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OFERTA

Em atendimento a alíneas “b” e “c” do item 6.1 do edital, segue descrição detalhada das características da oferta:

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA –  
IGH/GOIAS  
(Procedimentos Técnicos e Memoriais Descritivos)

1. OBJETO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a ser respeitado pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de Radiologia e Ultrassonografia no Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA), Hospital Materno Infantil Drº. Jurandir Nascimento, geridos pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH no Estado de Goiás, conforme preconizado nas: Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria 453, de 01 de junho de 1998 – Diretrizes básicas de proteção radiológica. O objeto do presente contrato deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela qualidade da assistência;

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de radiologia e ultrassonografia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

Postos de Trabalho - HUAPA			
Função	Qte.	Horário de Trabalho	Dias
Plantonista Radiologista Diurno (12h)	2	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista – Noturno (12h)	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista – Noturno (5h)	1	19:00h às 00:00h	Segunda à Domingo
Coordenador Médico e Responsável Técnico	1	6h diárias	Segunda à Sexta

Cumprir destacar, que nos termos da Resolução CFM nº 2007/13, o médico que exercer o cargo de responsável técnico, deverá ter, obrigatoriamente, titulação em especialidade médica de radiologia, registrada no CRM. O médico radiologista poderá ser nomeado responsável técnico para, no máximo, 2 (dois) serviços de Radiologia, simultaneamente, conforme disposto no item 3.20 do regulamento técnico aprovado pela Portaria nº 453/98.

**IMPORTANTE:** Os prestadores de serviço deverão garantir a **execução de todas as lacunas de plantões verificadas na escala**, sejam elas em função de férias, licenças, atestados ou quaisquer outros afastamentos dos servidores estatutários lotados nesta unidade, **devendo apresentar mensalmente o descritivo das coberturas realizadas** (quantidade e nomes dos servidores afastados; motivo do afastamento; datas e turnos dos plantões executados), com vistas à composição documental dos processos de pagamento.

Postos de Trabalho – HMI			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Coordenador Médico	1	6h diárias	Segunda à Sexta
Plantonista Ultrassonografista Obstétrico – Diurno	1	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Ultrassonografista Obstétrico – Noturno	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo

CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



Plantonista Ultrassonografista Pediátrico – Diurno	1	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Ultrassonografista Pediátrico Noturno	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista Diurno (12h)	1	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista Noturno (12h)	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo

**OBS 1: No caso dos Plantonistas de Ultrassonografia Obstétrica, serão coberturas de plantões faltantes da escala de trabalho de acordo com a quantidade de servidores SES mensais lotados na unidade;**

**OBS 2: No caso dos Plantonistas de Ultrassonografia Pediátrica, serão coberturas de plantões faltantes da escala de trabalho de acordo com a quantidade de servidores SES mensais lotados na unidade;**

A CONTRATANTE cederá o quantitativo abaixo de servidores para integração lotada nas respectivas unidades de saúde, os quais devem fazer parte da equipe técnica, bem como serem gerenciados pela CONTRATADA. Os demais profissionais para complemento do quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados conforme estabelecido nas normas sanitárias, para atendimento das legislações vigentes, bem como para o funcionamento ininterrupto 24 horas serão por conta da CONTRATADA.

HUAPA		
FUNÇÃO	QTE	CARGA HORÁRIA
Médico Radiologista	6	20 horas

HMI		
FUNÇÃO	QTE	CARGA HORÁRIA
Médico Ultrassonografista	2	20 horas
Médico Radiologista	1	24 horas

**A escala dos médicos da SES não é fixa, devendo ser ajustada com o profissional.**

Os prestadores de serviço deverão garantir a execução de todas as lacunas de plantões verificadas na escala, sejam elas em função de férias, licenças, atestados ou quaisquer outros afastamentos dos servidores estatutários lotados nesta unidade.

**2.1. O trabalho do Plantonista Radiologista abrangerá as seguintes funções no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA.**

Atuação de médico radiologista em **diagnóstico por imagem**, realizando análise crítica de pedidos de exames de imagem, indicações de técnicas, interpretação das imagens (**Radiografias simples e contrastadas em Aparelhos fixos, móveis e arco cirúrgico, realizar e interpretar Ultrassonografia convencional e com Doppler, interpretar as imagens de Tomografia Computadorizada, realizar e interpretar Doppler Vascular**) e conclusões, que são registradas no **laudo médico**.

Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;

Garantir atendimento igualitário aos usuários;

Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem e Ecocardiográfica para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**



Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem;  
Realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia convencional e Doppler, empregando técnicas específicas da especialidade, para atender a solicitações médicas;  
Interpretar exames e emitir laudos radiológicos (Rx convencional) sempre que necessário e de imagens de Tomografia Computadorizada geral, empregando técnicas da especialidade e ao perfil de emergência da unidade, atendendo as solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais;  
Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função de médico radiologista; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;  
Estar apto para realização de “Laudagens Remotas” de todos os exames diagnósticos constantes neste termo de referência, assim que condições operacionais de armazenamentos em nuvem estiverem disponíveis na unidade; no entanto, a adesão complementar ao formato remoto só deverá ocorrer mediante autorização da Contratante;

**2.2. O trabalho do Plantonista Ultrassonografista Obstétrico no Hospital Materno Infantil, abrangerá as seguintes funções:**

Diagnosticar e tratar afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**2.3. O trabalho do Plantonista Radiologista e Ultrassonografista Pediátrico no Hospital Materno Infantil, abrangerá as seguintes funções:**

Atuação de médico radiologista em **diagnóstico por imagem**, realizando análise crítica de pedidos de exames de imagem, indicações de técnicas, interpretação das imagens e conclusões, que são registradas no laudo médico. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários; garantir atendimento igualitário aos usuários; prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem e Ecocardiografia de Ultrassom para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade; obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia pediátrica, empregando técnicas específicas da especialidade, para atender a solicitações médicas; Interpretar exames e emitir laudos radiológicos (Rx Convencional da pediatria e da obstetrícia) sempre que necessário, empregando técnicas da especialidade e ao perfil de emergência da unidade, atendendo as solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função de médico radiologista; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;  
Diagnosticar e tratar de afecções próprias da pediatria, empregando tratamento clínicocirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

R. Ministro Orozimbo Nonato, 102, Sl. 910 B | Nova Lima | Minas Gerais | CEP: 34.006-053 | (31) 9.8881-8830 | GrupoLiveMed.com.br

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**



Os serviços também serão prestados nos leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil, localizados no Hospital e Maternidade Vila Nova.

**2.4. O trabalho do Coordenador Médico para o HMI e Coordenador Médico/Responsável Técnico para o HUAPA, abrangerá as seguintes funções:**

- a. Coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados dos Médicos Radiologistas aos pacientes do CONTRATANTE que assim o requeira, hospitalizados ou em pronto socorro, visando o melhor nível de assistência e a gestão adequada da permanência dos mesmos na unidade;
- b. Coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à área médica de radiologia, visando a melhoria da assistência ao paciente e a integralidade da mesma;
- c. Coordenar os registros diários dos serviços prestados pelos radiologistas e ultrassonografistas plantonistas;
- d. Colaborar com outros Coordenadores de Plantão e com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- e. Supervisionar o preenchimento adequado do prontuário dos pacientes pelos médicos radiologistas de acordo com as normas legais e rotinas do CONTRATANTE e para efeito de estatística e pesquisa científica;
- f. Elaborar escala médica de atendimento hospitalar em regime de plantão para os médicos radiologistas/ultrassonografistas;
- g. Proporcionar ao SAME, em conjunto com os médicos radiologistas e ultrassonografistas, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- h. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- i. Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- j. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- k. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas na unidade;
- l. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- m. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos médicos da especialidade (radiologia e ultrassonografia), bem como mantê-los atualizados;
- n. Promover educação permanente com a equipe médica;
- o. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, demais Coordenações Médicas e a Diretoria Técnica, na gestão hospitalar;
- p. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria da CONTRATANTE;
- q. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- r. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.
- s. Assegurar a elaboração de respostas em tempo hábil, de todas as não-conformidades apontadas pela Ouvidoria, Qualix e demais ferramentas institucionais, estando a efetivação desta obrigação condicionada a liberação do pagamento do respectivo mês.
- t. Garantir, no mínimo, jornada de trabalho presencial de 20h semanais, para alinhamentos com a diretoria técnica, e operacionalização de suas atribuições administrativas.

**3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

A CONTRATADA deverá desempenhar suas atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes no Pronto Socorro, ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos nas unidades de **ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:**

**4. NORMAS APLICÁVEIS**

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em Radiologia Diagnóstica.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**



- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI;
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI;
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;
- u. Série Pactos da Saúde vol 6 – NIR;
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020);
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio.

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

### 5.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

### 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

### 5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de radiologia e ultrassonografia, necessária complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

📍 R. Ministro Orozimbo Nonato, 102, SL 910 B | Nova Lima | Minas Gerais | CEP: 34.006-053 | 📞 (31) 9.8881-8830 | 🌐 GrupoLiveMed.com.br

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**



- O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência;
- Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função de radiologia e ultrassonografia. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que o médico radiologista atua.
- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade dos médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
  - c. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
    - Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
    - Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico;
    - Atender aos procedimentos internos da unidade;
  - d. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
  - e. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
  - f. Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;
  - g. Homologar nome para ocupar a Coordenação Médica e Responsável Técnico, junto ao CONTRATANTE;
  - h. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
  - i. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
  - j. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
  - k. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
  - l. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
  - m. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;
  - n. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
  - o. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
  - p. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
  - q. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
  - r. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser

📍 R. Ministro Orozimbo Nonato, 102, SL 910 B | Nova Lima | Minas Gerais | CEP: 34.006-053 | 📞 (31) 9.8881-8830 | 🌐 GrupoLiveMed.com.br

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**



prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

s. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;

t. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

u. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com o CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:

**Estimativas Contratuais Mensais:**

HUAPA			
PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
TOMOGRAFIA	2.000	1.000	3.000
RAIO X	3.000	0	3.000
ULTRASSOGRAFIA	500	0	500

HMI			
PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
RAIO X	2.500	0	2.500
ULTRASSOGRAFIA	3.000	0	3.000

**5.4. FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;

c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

**5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

i. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- Carteira de vacinação

- Evidências educação continuada

- Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)

R. Ministro Orozimbo Nonato, 102, SL. 910 B | Nova Lima | Minas Gerais | CEP: 34.006-053 | (31) 9.8881-8830 | GrupoLiveMed.com.br

**CONTRATO Nº 7179/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SERMEP  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**



b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

#### 5.6. HORÁRIO DE TRABALHO

5.6.1. Os serviços do médico da Radiologia, dadas suas características operacionais típicas, deverão ser executados todos os dias da semana, por 2 (dois) Plantonistas diurnos e 1 (um) noturno (plantões de 12 horas), 1 (um) coordenador médico e RT – Responsável Técnico, para o HUAPA, por 06 horas diárias de segunda a sexta ou quando necessário (houver demandas) será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento, não cumulativas com outras atividades.

5.6.2. Os serviços dos médicos Ultrassonografistas em obstetrícia e pediatria, deverão ser executados todos os dias da semana, por 2 (dois) plantonistas diurnos e 2 (dois) plantonista noturno em plantões de 12h e 1 (um) coordenador médico, por 6 horas diárias de segunda a sexta ou quando necessário (houver demandas) será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento, não cumulativas com outras atividades, para o HMI – Hospital Materno Infantil.

#### 5.7. IMPEDIMENTOS

5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

5.7.2. Não poderão participar empresa em quota de participação e cooperativas.

#### 6. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

#### 7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- Quantitativo de procedimentos realizados;
- Listagem de pacientes atendidos;
- Passagem de plantões da equipe técnica;
- Escala de trabalho;
- Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS;

7.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

De Brumadinho/MG para Goiânia/GO, 17 de março de 2021.

  
SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
MÁRIO CALIARI CORTELETTI  
CPF: 105.472.847-05

## 7179.2021-HUAPA - SERMEP SERVIÇOS - prestação de serviço (médico) - (Goiás) v2.pdf

Documento número #406bc0e3-c554-48d8-9b83-c12dd53d2336

### Assinaturas

 Mario Caliarì Corteletti  
Assinou

### Log

- 16 ago 2021, 10:33:30 Operador com email financeiro@grupolivemed.com.br na Conta 94a43554-b726-4622-9c9c-587e481957e0 criou este documento número 406bc0e3-c554-48d8-9b83-c12dd53d2336. Data limite para assinatura do documento: 15 de setembro de 2021 (09:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 ago 2021, 10:34:03 Operador com email financeiro@grupolivemed.com.br na Conta 94a43554-b726-4622-9c9c-587e481957e0 adicionou à Lista de Assinatura: mariocaliari@grupolivemed.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mario Caliarì Corteletti e CPF 105.472.847-05.
- 16 ago 2021, 10:36:23 Mario Caliarì Corteletti assinou. Pontos de autenticação: email mariocaliari@grupolivemed.com.br (via token). CPF informado: 105.472.847-05. IP: 179.104.32.54. Componente de assinatura versão 1.130.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 16 ago 2021, 10:36:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 406bc0e3-c554-48d8-9b83-c12dd53d2336.

Hash do documento original (SHA256): b77511759467f47152cb8475db4c36bcff39aa0f381a381a43f31a517646089a

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 406bc0e3-c554-48d8-9b83-c12dd53d2336, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade, Raisia Ribeiro Cabral De Mattos e Raisia Ribeiro Cabral De Mattos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsing.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5E2A-2E7F-4E33-16EA.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5E2A-2E7F-4E33-16EA> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5E2A-2E7F-4E33-16EA



### Hash do Documento

8E15644484341B775F40EBB468C65354751C2549B84CB595C3416C1EFFDA61ED

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2021 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.\*\*\*.\*\*\*-04 em 18/08/2021 15:38 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Raisal Ribeiro Cabral De Mattos (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 041.\*\*\*.\*\*\*-51 em 16/08/2021 16:01 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



HMI - 03107123  
HUAPA - 03107123



## PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – IGH/GO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, Organização Social em Saúde, atual gestora do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; e **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Unificado para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA – IGH/GOIAS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na caixa correspondente ao processo seletivo da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - b) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o ente contratante;
  - c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- d) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- f) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública;
- g) Sociedades cooperativas de mão de obra ou em conta de participação.

### **3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação da Habilitação e Proposta de Preço para todas as unidades através de e-mail;
- 3.2. Não será permitida a apresentação de propostas para apenas uma unidade, devendo a proposta contemplar a totalidade dos serviços ofertados, sendo desclassificada a proponente que apresentar proposta parcial dos serviços objeto do presente processo seletivo.
- 3.3. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e qualquer outro documento deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo através de envio eletrônico pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), na data e horário abaixo especificados, sob pena de não conhecimento.

**Prazo para apresentação de propostas:** 30 de dezembro de 2020.

**Horário:** das 10:30h às 11:00h

- 3.4. As propostas encaminhadas em data e horário diverso do acima especificado não serão aceitas.

### **4. DA IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. O e-mail com a proposta deverá conter o título abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – IGH/GO

### **5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
  - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços do objeto deste edital contendo todas as atividades objeto do presente edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada em arquivo PDF devidamente assinado;
  - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
  - d) Deverá ser apresentada proposta única para todas as unidades, sendo vedada a apresentação de preços de forma individualizada por unidade;
  - e) Obedecer ao teto máximo informado no TR, sob pena de desclassificação.
- 6.2.** A Proposta deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- a) Nome empresarial;
  - b) CNPJ;
  - c) Endereço completo, inclusive CEP;
  - d) Telefone;
  - e) Endereço eletrônico.
  - f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
  - g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

## **7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

- 7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
  - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
  - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;



7.5.A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo, na aba correspondente ao processo seletivo.

## **9. DO PRAZO PARA RECURSO**

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito, assinado e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada na aba correspondente ao processo seletivo.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços INDIVIDUALIZADO COM CADA UNIDADE, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber, conforme documento anexo;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente;

11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;



- 11.3. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação na aba correspondente ao processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir partir do dia seguinte à publicação no site do IGH do presente Edital.
- 11.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 23 de dezembro de 2020.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

## TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA – IGH/GOIAS

(Procedimentos Técnicos e Memoriais Descritivos)

### 1. OBJETO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a ser respeitado pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de Radiologia e Ultrassonografia no Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA), Hospital Materno Infantil Drº. Jurandir Nascimento, geridos pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH no Estado de Goiás, conforme preconizado nas: Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria 453, de 01 de junho de 1998 – Diretrizes básicas de proteção radiológica.

O objeto do presente contrato deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela qualidade da assistência;

### 2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de radiologia e ultrassonografia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

Postos de Trabalho - HUAPA			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Plantonista Radiologista Diurno	2	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista – Noturno	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo
Coordenador Médico e Responsável Técnico	1	6h diárias	Segunda à Sexta

Cumprir destacar, que nos termos da Resolução CFM nº 2007/13, o médico que exercer o cargo de responsável técnico, deverá ter, obrigatoriamente, titulação em especialidade médica de radiologia, registrada no CRM. O médico radiologista poderá ser nomeado responsável técnico para, no máximo, 2 (dois) serviços de Radiologia, simultaneamente, conforme disposto no item 3.20 do regulamento técnico aprovado pela Portaria nº 453/98.

Postos de Trabalho – HMI

Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Coordenador Médico	1	6h diárias	Segunda à Sexta
Plantonista Ultrassonografista Obstétrico – Diurno	1	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Ultrassonografista Obstétrico – Noturno	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Ultrassonografista Pediátrico – Diurno	1	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Ultrassonografista Pediátrico Noturno	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista Diurno	1	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista Noturno	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo

**OBS 1: No caso dos Plantonistas de Ultrassonografia Obstétrica, serão coberturas de plantões faltantes da escala de trabalho de acordo com a quantidade de servidores SES mensais lotados na unidade;**

**OBS 2: No caso dos Plantonistas de Ultrassonografia Pediátrica, serão coberturas de plantões faltantes da escala de trabalho de acordo com a quantidade de servidores SES mensais lotados na unidade;**

A CONTRATANTE cederá o quantitativo abaixo de servidores para integração lotada nas respectivas unidades de saúde, os quais devem fazer parte da equipe técnica, bem como serem gerenciados pela CONTRATADA. Os demais profissionais para complemento do quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados conforme estabelecido nas normas sanitárias, para atendimento das legislações vigentes, bem como para o funcionamento ininterrupto 24 horas serão por conta da CONTRATADA.

HUAPA		
FUNÇÃO	QTE	CARGA HORÁRIA
Médico Radiologista	6	20 horas

HMI		
FUNÇÃO	QTE	CARGA HORÁRIA
Médico Ultrassonografista	2	20 horas
Médico Radiologista	1	24 horas

**A escala dos médicos da SES não é fixa, devendo ser ajustada com o profissional.**

Os prestadores de serviço deverão garantir a execução de todas as lacunas de plantões verificadas na escala, sejam elas em função de férias, licenças, atestados ou quaisquer outros afastamentos dos servidores estatutários lotados nesta unidade.

**2.1. O trabalho do Plantonista Radiologista abrangerá as seguintes funções no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA.**

Atuação de médico radiologista em **diagnóstico por imagem**, realizando análise crítica de pedidos de exames de imagem, indicações de técnicas, interpretação das imagens (Radiografias simples e contrastadas em Aparelhos fixos, móveis e arco cirúrgico, realizar e interpretar Ultrassonografia convencional e com Doppler, interpretar as imagens de Tomografia Computadorizada, realizar e interpretar Doppler Vascular) e conclusões, que são registradas no laudo médico.

Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;

Garantir atendimento igualitário aos usuários;

Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem e Ecocardiográfica para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem;

Realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia convencional e Doppler, empregando técnicas específicas da especialidade, para atender a solicitações médicas;

Interpretar exames e emitir laudos radiológicos (Rx convencional) sempre que necessário e de imagens de Tomografia Computadorizada geral, empregando técnicas da especialidade e ao perfil de emergência da unidade, atendendo as solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais;

Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função de médico radiologista; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;

**2.2. O trabalho do Plantonista Ultrassonografista Obstétrico no Hospital Materno Infantil, abrangerá as seguintes funções:**

Diagnosticar e tratar afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; realizar as

atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

### **2.3. O trabalho do Plantonista Radiologista e Ultrassonografista Pediátrico no Hospital Materno Infantil, abrangerá as seguintes funções:**

Atuação de médico radiologista em **diagnóstico por imagem**, realizando análise crítica de pedidos de exames de imagem, indicações de técnicas, interpretação das imagens e conclusões, que são registradas no laudo médico.

Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários; garantir atendimento igualitário aos usuários; prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem e Ecocardiografia de Ultrassom para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade; obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia pediátrica, empregando técnicas específicas da especialidade, para atender a solicitações médicas; Interpretar exames e emitir laudos radiológicos (Rx Convencional da pediatria e da obstetrícia) sempre que necessário, empregando técnicas da especialidade e ao perfil de emergência da unidade, atendendo as solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função de médico radiologista; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;

Diagnosticar e tratar de afecções próprias da pediatria, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Os serviços também serão prestados nos leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil, localizados no Hospital e Maternidade Vila Nova.

**2.4. O trabalho do Coordenador Médico para o HMI e Coordenador Médico/Responsável Técnico para o HUAPA, abrangerá as seguintes funções:**

- a. Coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados dos Médicos Radiologistas aos pacientes do CONTRATANTE que assim o requeira, hospitalizados ou em pronto socorro, visando o melhor nível de assistência e a gestão adequada da permanência dos mesmos na unidade;
- b. Coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à área médica de radiologia, visando a melhoria da assistência ao paciente e a integralidade da mesma;
- c. Coordenar os registros diários dos serviços prestados pelos radiologistas e ultrassonografistas plantonistas;
- d. Colaborar com outros Coordenadores de Plantão e com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- e. Supervisionar o preenchimento adequado do prontuário dos pacientes pelos médicos radiologistas de acordo com as normas legais e rotinas do CONTRATANTE e para efeito de estatística e pesquisa científica;
- f. Elaborar escala médica de atendimento hospitalar em regime de plantão para os médicos radiologistas/ultrassonografistas;
- g. Proporcionar ao SAME, em conjunto com os médicos radiologistas e ultrassonografistas, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- h. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- i. Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- j. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- k. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas na unidade;
- l. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;

- m. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos médicos da especialidade (radiologia e ultrassografia), bem como mantê-los atualizados;
- n. Promover educação permanente com a equipe médica;
- o. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, demais Coordenações Médicas e a Diretoria Técnica, na gestão hospitalar;
- p. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria da CONTRATANTE;
- q. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- r. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.
- s. Assegurar a elaboração de respostas em tempo hábil, de todas as não-conformidades apontadas pela Ouvidoria, Qualiex e demais ferramentas institucionais, estando a efetivação desta obrigação condicionada a liberação do pagamento do respectivo mês.
- t. Garantir, no mínimo, jornada de trabalho presencial de 20h semanais, para alinhamentos com a diretoria técnica, e operacionalização de suas atribuições administrativas.

### **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

A CONTRATADA deverá desempenhar suas atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes no Pronto Socorro, ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos nas unidades de **ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:**

### **4. NORMAS APLICÁVEIS**

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em Radiologia Diagnóstica.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. **Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR**
- b. **Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR**

- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI;
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI;
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;
- u. Série Pactos da Saúde vol 6 – NIR;
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020);
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio.

## **5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL**

### **5.1. OBJETIVO**

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

## 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no **item 5.3.**

## 5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de radiologia e ultrassonografia, necessária complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar **Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica** contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência;

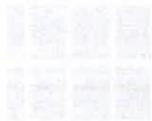
Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função de radiologia e ultrassonografia. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que o médico radiologista atua.

- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade dos médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- c. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).



- ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
- ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico;
- ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;

- d. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f. Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;
- g. Homologar nome para ocupar a Coordenação Médica e Responsável Técnico, junto ao CONTRATANTE;
- h. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- i. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- j. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- k. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- l. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou



insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

- m. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;
- n. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- o. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- p. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- q. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- r. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- s. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- t. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- u. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com o CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:

**Metas Contratuais Mensais:****HUAPA**

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
TOMOGRAFIA	1.700	100	1.800
RAIO X	2.800	0	2.800
ULTRASSOGRAFIA	200	0	200

**HMI**

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
RAIO X	2.200	0	2.200
ULTRASSOGRAFIA	2.500	0	2.500

**5.4. FISCALIZAÇÃO**

- 5.4.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3.** A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
  - c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
  - d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
  - e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou

disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

- g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

**5.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

## **5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

**5.5.1.** Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- i. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- ✓ Carteira de vacinação
  - ✓ Evidências educação continuada
  - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**5.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

## **5.6. HORÁRIO DE TRABALHO**

**5.6.1.** Os serviços do médico da Radiologia, dadas suas características operacionais típicas, deverão ser executados todos os dias da semana, por 2 (dois) Plantonistas diurnos e 1 (um) noturno (plantões de 12 horas), 1 (um) coordenador médico e RT – Responsável Técnico, para o HUAPA, por 06 horas diárias de segunda a sexta ou quando necessário (houver demandas) será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento, não cumulativas com outras atividades.

- 5.6.2. Os serviços dos médicos Ultrassonografistas em obstetria e pediatria, deverão ser executados todos os dias da semana, por 2 (dois) plantonistas diurnos e 2 (dois) plantonista noturno em plantões de 12h e 1 (um) coordenador médico, por 6 horas diárias de segunda a sexta ou quando necessário (houver demandas) será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento, não cumulativas com outras atividades, para o HMI – Hospital Materno Infantil.

## 5.7. IMPEDIMENTOS

- 5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.
- 5.7.2. Não poderão participar empresa em quota de participação.

## 6. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

## 7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Quantitativo de procedimentos realizados;
- ✓ Listagem de pacientes atendidos;
- ✓ Passagem de plantões da equipe técnica;
- ✓ Escala de trabalho;
- ✓ Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS;

7.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

## 8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

- ✓ Radiologista Plantonista R\$ 1.700,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) /por plantão;
- ✓ Ultrassonografista Obstétrico Plantonista R\$ 1.700,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) /por plantão;

- ✓ Ultrassonografista Pediátrico R\$ 1.700,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) /por plantão;
- ✓ Coordenador Médico HMI R\$ 10.000,00R\$ (Dez mil reais)/mês;
- ✓ Coordenador Médico/RT radiologia HUAPA R\$ 10.000,00R\$ (dez mil reais) /mês.

**OBS.:** Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

## 9. QUANTITATIVO DE PLANTÕES – ESTIMATIVA

Estima o IGH a quantidade de plantões abaixo, salientando que se trata de mera estimativa, não se obrigando o IGH a disponibilizar o quantitativo abaixo, podendo variar para mais ou para menos.

### HUAPA - QUANTITATIVO

FUNÇÃO	VALOR POR PLANTÃO	PLANTÕES (MÊS)	VALOR APROXIMADO
Radiologista Plantonista	R\$ 1.700,00	48	R\$ 81.600,00
Coordenador médico RT radiologia HUAPA	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
<b>VALOR MÊS</b>			<b>R\$ 91.600,00</b>

### HMI – QUANTITATIVO

FUNÇÃO	VALOR POR PLANTÃO	PLANTÕES (MÊS)	VALOR APROXIMADO
US Obstétrico	R\$ 1.700,00	53	R\$ 90.100,00
US Pediátrico	R\$ 1.700,00	53	R\$ 90.100,00
Coordenador médico HMI	R\$ 10,000,00	-	R\$ 10.000,00
<b>VALOR MÊS</b>			<b>R\$ 190.200,00</b>

## TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

### TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA – IGH/GOIAS

(Procedimentos Técnicos e Memoriais Descritivos)

#### 1. OBJETO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a ser respeitado pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de Radiologia e Ultrassonografia no Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA), Hospital Materno Infantil Drº. Jurandir Nascimento, geridos pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH no Estado de Goiás, conforme preconizado nas: Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria 453, de 01 de junho de 1998 – Diretrizes básicas de proteção radiológica.

O objeto do presente contrato deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela qualidade da assistência;

#### 2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de radiologia e ultrassonografia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

Postos de Trabalho - HUAPA			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Plantonista Radiologista Diurno	2	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista – Noturno	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo
Coordenador Médico e Responsável Técnico	1	6h diárias	Segunda à Sexta

Cumprir destacar, que nos termos da Resolução CFM nº 2007/13, o médico que exercer o cargo de responsável técnico, deverá ter, obrigatoriamente, titulação em especialidade médica de radiologia, registrada no CRM. O médico radiologista poderá ser nomeado responsável técnico para, no máximo, 2 (dois) serviços de Radiologia,

simultaneamente, conforme disposto no item 3.20 do regulamento técnico aprovado pela Portaria nº 453/98.

Postos de Trabalho – HMI			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Coordenador Médico	1	6h diárias	Segunda à Sexta
Plantonista Ultrassonografista Obstétrico – Diurno	1	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Ultrassonografista Obstétrico – Noturno	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Ultrassonografista Pediátrico – Diurno	1	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Ultrassonografista Pediátrico Noturno	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista Diurno	1	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista Noturno	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo

**OBS 1:** No caso dos Plantonistas de Ultrassonografia Obstétrica, serão coberturas de plantões faltantes da escala de trabalho de acordo com a quantidade de servidores SES mensais lotados na unidade;

**OBS 2:** No caso dos Plantonistas de Ultrassonografia Pediátrica, serão coberturas de plantões faltantes da escala de trabalho de acordo com a quantidade de servidores SES mensais lotados na unidade;

A CONTRATANTE cederá o quantitativo abaixo de servidores para integração lotada nas respectivas unidades de saúde, os quais devem fazer parte da equipe técnica, bem como serem gerenciados pela CONTRATADA. Os demais profissionais para complemento do quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados conforme estabelecido nas normas sanitárias, para atendimento das legislações vigentes, bem como para o funcionamento ininterrupto 24 horas serão por conta da CONTRATADA.

HUAPA		
FUNÇÃO	QTE	CARGA HORÁRIA
Médico Radiologista	6	20 horas

HMI		
FUNÇÃO	QTE	CARGA HORÁRIA
Médico Ultrassonografista	2	20 horas
Médico Radiologista	1	24 horas

**A escala dos médicos da SES não é fixa, devendo ser ajustada com o profissional.**

Os prestadores de serviço deverão garantir a execução de todas as lacunas de plantões verificadas na escala, sejam elas em função de férias, licenças, atestados ou quaisquer outros afastamentos dos servidores estatutários lotados nesta unidade.

**2.1. O trabalho do Plantonista Radiologista abrangerá as seguintes funções no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA.**

Atuação de médico radiologista em **diagnóstico por imagem**, realizando análise crítica de pedidos de exames de imagem, indicações de técnicas, interpretação das imagens (Radiografias simples e contrastadas em Aparelhos fixos, móveis e arco cirúrgico, realizar e interpretar Ultrassonografia convencional e com Doppler, interpretar as imagens de Tomografia Computadorizada, realizar e interpretar Doppler Vascular) e conclusões, que são registradas no laudo médico.

Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;

Garantir atendimento igualitário aos usuários;

Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem e Ecocardiográfica para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem;

Realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia convencional e Doppler, empregando técnicas específicas da especialidade, para atender a solicitações médicas;

Interpretar exames e emitir laudos radiológicos (Rx convencional) sempre que necessário e de imagens de Tomografia Computadorizada geral, empregando técnicas da especialidade e ao perfil de emergência da unidade, atendendo as solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais;

Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função de médico radiologista; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;

**2.2. O trabalho do Plantonista Ultrassonografista Obstétrico no Hospital Materno Infantil, abrangerá as seguintes funções:**

Diagnosticar e tratar afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

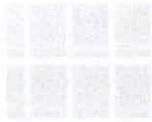
### **2.3. O trabalho do Plantonista Radiologista e Ultrassonografista Pediátrico no Hospital Materno Infantil, abrangerá as seguintes funções:**

Atuação de médico radiologista em **diagnóstico por imagem**, realizando análise crítica de pedidos de exames de imagem, indicações de técnicas, interpretação das imagens e conclusões, que são registradas no laudo médico.

Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários; garantir atendimento igualitário aos usuários; prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem e Ecocardiografia de Ultrassom para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade; obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia pediátrica, empregando técnicas específicas da especialidade, para atender a solicitações médicas; Interpretar exames e emitir laudos radiológicos (Rx Convencional da pediatria e da obstetrícia) sempre que necessário, empregando técnicas da especialidade e ao perfil de emergência da unidade, atendendo as solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função de médico radiologista; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;

Diagnosticar e tratar de afecções próprias da pediatria, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Os serviços também serão prestados nos leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil, localizados no Hospital e Maternidade Vila Nova.



**2.4. O trabalho do Coordenador Médico para o HMI e Coordenador Médico/Responsável Técnico para o HUAPA, abrangerá as seguintes funções:**

- a. Coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados dos Médicos Radiologistas aos pacientes do CONTRATANTE que assim o requeira, hospitalizados ou em pronto socorro, visando o melhor nível de assistência e a gestão adequada da permanência dos mesmos na unidade;
- b. Coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à área médica de radiologia, visando a melhoria da assistência ao paciente e a integralidade da mesma;
- c. Coordenar os registros diários dos serviços prestados pelos radiologistas e ultrassonografistas plantonistas;
- d. Colaborar com outros Coordenadores de Plantão e com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- e. Supervisionar o preenchimento adequado do prontuário dos pacientes pelos médicos radiologistas de acordo com as normas legais e rotinas do CONTRATANTE e para efeito de estatística e pesquisa científica;
- f. Elaborar escala médica de atendimento hospitalar em regime de plantão para os médicos radiologistas/ultrassonografistas;
- g. Proporcionar ao SAME, em conjunto com os médicos radiologistas e ultrassonografistas, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- h. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- i. Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- j. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- k. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas na unidade;
- l. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;

- m. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos médicos da especialidade (radiologia e ultrassografia), bem como mantê-los atualizados;
- n. Promover educação permanente com a equipe médica;
- o. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, demais Coordenações Médicas e a Diretoria Técnica, na gestão hospitalar;
- p. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria da CONTRATANTE;
- q. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- r. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.
- s. Assegurar a elaboração de respostas em tempo hábil, de todas as não-conformidades apontadas pela Ouvidoria, Qualiex e demais ferramentas institucionais, estando a efetivação desta obrigação condicionada a liberação do pagamento do respectivo mês.
- t. Garantir, no mínimo, jornada de trabalho presencial de 20h semanais, para alinhamentos com a diretoria técnica, e operacionalização de suas atribuições administrativas.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá desempenhar suas atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes no Pronto Socorro, ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos nas unidades de **ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:**

### 4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em Radiologia Diagnóstica.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. **Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR**
- b. **Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR**



- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI;
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI;
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;
- u. Série Pactos da Saúde vol 6 – NIR;
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020);
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio.

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

### 5.1. OBJETIVO

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

## 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.
- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no **item 5.3.**

## 5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de radiologia e ultrassonografia, necessária complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência;

Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função de radiologia e ultrassonografia. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que o médico radiologista atua.

- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade dos médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- c. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).

- ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
  - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico;
  - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- d. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f. Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;
- g. Homologar nome para ocupar a Coordenação Médica e Responsável Técnico, junto ao CONTRATANTE;
- h. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- i. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- j. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- k. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- l. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou

insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

- m. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;
- n. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- o. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- p. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- q. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- r. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- s. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- t. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- u. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com o CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:

### Estimativas Contratuais Mensais:

#### HUAPA

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
TOMOGRAFIA	2.000	1.000	3.000
RAIO X	3.000	0	3.000
ULTRASSOGRAFIA	500	0	500

#### HMI

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
RAIO X	2.500	0	2.500
ULTRASSOGRAFIA	3.000	0	3.000

#### 5.4. FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3.** A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
  - c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
  - d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
  - e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou

disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

- g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

**5.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

## **5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

**5.5.1.** Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- i. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- ✓ Carteira de vacinação
  - ✓ Evidências educação continuada
  - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**5.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

## **5.6. HORÁRIO DE TRABALHO**

**5.6.1.** Os serviços do médico da Radiologia, dadas suas características operacionais típicas, deverão ser executados todos os dias da semana, por 2 (dois) Plantonistas diurnos e 1 (um) noturno (plantões de 12 horas), 1 (um) coordenador médico e RT – Responsável Técnico, para o HUAPA, por 06 horas diárias de segunda a sexta ou quando necessário (houver demandas) será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento, não cumulativas com outras atividades.

**5.6.2.** Os serviços dos médicos Ultrassonografistas em obstetrícia e pediatria, deverão ser executados todos os dias da semana, por 2 (dois) plantonistas diurnos e 2 (dois) plantonista noturno em plantões de 12h e 1 (um) coordenador médico, por 6 horas diárias de segunda a sexta ou quando necessário (houver demandas) será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento, não cumulativas com outras atividades, para o HMI – Hospital Materno Infantil.

## **5.7. IMPEDIMENTOS**

- 5.7.1.** Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.
- 5.7.2.** Não poderão participar empresa em quota de participação e cooperativas.

## **6. INDICADORES DE DESEMPENHO**

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

## **7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**7.1.** Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Quantitativo de procedimentos realizados;
- ✓ Listagem de pacientes atendidos;
- ✓ Passagem de plantões da equipe técnica;
- ✓ Escala de trabalho;
- ✓ Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS;

**7.2.** Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

## **8. VALOR DE REFERÊNCIA**

**8.1.** Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

- ✓ Radiologista Plantonista R\$ 1.700,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) /por plantão;

- ✓ Ultrassonografista Obstétrico Plantonista R\$ 1.700,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) /por plantão;
- ✓ Ultrassonografista Pediátrico R\$ 1.700,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) /por plantão;
- ✓ Coordenador Médico HMI R\$ 10.000,00R\$ (Dez mil reais)/mês;
- ✓ Coordenador Médico/RT radiologia HUAPA R\$ 10.000,00R\$ (dez mil reais) /mês.

**OBS.:** Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

## 9. QUANTITATIVO DE PLANTÕES – ESTIMATIVA

Estima o IGH a quantidade de plantões abaixo, salientando que se trata de mera estimativa, não se obrigando o IGH a disponibilizar o quantitativo abaixo, podendo variar para mais ou para menos.

### HUAPA - QUANTITATIVO

FUNÇÃO	VALOR POR PLANTÃO	PLANTÕES (MÊS)	VALOR APROXIMADO
Radiologista Plantonista	R\$ 1.700,00	48	R\$ 81.600,00
Coordenador médico RT radiologia HUAPA	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
<b>VALOR MÊS</b>			<b>R\$ 91.600,00</b>

### HMI – QUANTITATIVO

FUNÇÃO	VALOR POR PLANTÃO	PLANTÕES (MÊS)	VALOR APROXIMADO
US Obstétrico	R\$ 1.700,00	53	R\$ 90.100,00
US Pediátrico	R\$ 1.700,00	53	R\$ 90.100,00
Radiologista Plantonista	R\$ 1.700,00	54	R\$ 91.800,00
Coordenador médico HMI	R\$ 10,000,00	-	R\$ 10.000,00
<b>VALOR MÊS</b>			<b>R\$ 282.000,00</b>



**PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – IGH/GO**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, Organização Social em Saúde, atual gestora do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; e **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, no uso de suas atribuições, nos autos do Processo Seletivo Unificado para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA – IGH/GOIAS**, face a verificação de incongruências no Termo de Referência, que ensejaram a retificação do mesmo, vem apresentar o novo termo de referência com as alterações necessárias e:

- 1.1.** Face as alterações ocorridas no termo de referência, que podem impactar na elaboração das propostas, bem como da necessidade premente da finalização do presente processo seletivo, decide alterar a data das entregas das propostas para o dia 11/02/2021, das 11:00h as 11:30h.
- 1.2.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.
- 1.3.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 5 de fevereiro de 2021.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH



Aviso de Edital Unificado

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou o processo seletivo unificado para as unidades geridas pelo IGH, quais sejam: HMI - Hospital Materno Infantil e HUAPA - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia. Os serviços deverão ser ofertados em proposta única contemplando todas as 2 unidades. **009/2020 - IGH/GO, Prestação de Serviços de Médicos em Radiologia e Ultrassonografia.** O edital estará disponível no website [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br), link referente a Processos Seletivos Unificados de Goiás.

Comissão de Processo Seletivo IGH



PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – IGH/GO (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos **EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA – IGH/GOIAS** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; e **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210

### DECISÃO DE RECURSO

Recorrente: **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ  
28.467.039/0001-32

Vistos,

Trata-se de Recurso apresentado pela **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 28.467.039/0001-32, sobre a habilitação da **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ: **20.231.343/0001-74**, no presente processo seletivo.

Diante de tudo quanto exposto, decidimos:

Argui a Recorrente que a Recorrida não detinha condições para ser habilitada no processo seletivo, em virtude de ter, segundo a recorrente, apresentado atestado de capacidade técnico em dissonância com o objeto do processo seletivo, posto que os atestados colacionados não seriam específicos, muito menos discriminavam o quantitativo de exames realizados e teriam menos de 01 ano de prestação de serviços.

Adentrando no mérito do apelo, verifica-se que não tem razão a Recorrente, uma vez que a exigência editalícia para habilitação no processo seletivo restringe-se



unicamente a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente processo seletivo.

Observe-se que se fosse exigido o quantitativo equivalente, nem mesmo a Recorrente deveria ser habilitada, uma vez que o quantitativo de exames do presente processo é o disposto abaixo:

**Estimativas Contratuais Mensais:  
HUAPA**

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
TOMOGRAFIA	2.000	1.000	3.000
RAIO X	3.000	0	3.000
ULTRASSOGRAFIA	500	0	500

**HMI**

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
RAIO X	2.500	0	2.500
ULTRASSOGRAFIA	3.000	0	3.000

Analisando o atestado da Recorrente fornecido pela Clínica Radiológica de Rio Verde Ltda., verifica que os quantitativos são:

Informamos que a média mensal de laudos realizados pela referida empresa era de 2.200 Laudos de Tomografias, 1.500 Laudos de Ressonâncias Magnéticas, 1.000 Laudos de Mamografias e 3.000 Laudos de RX e 1.500 laudos de Densitometria Óssea.



Portanto, e analisando-se os quantitativos apontados, a Recorrente não atingiria a média de tomografias no HUAPA, uma vez que seriam, em média de 3.000/mês e o atestado cita 2.200/mês, o mesmo ocorrendo com o raio x, que somados os quantitativos do HUAPA e do HMI dariam 5.500/mês e o atestado da Recorrente contempla apenas 3.000 laudos de raio x.

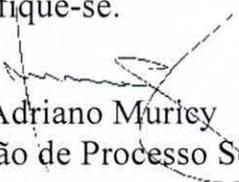
Por outro lado, e analisando-se os autos, verifica-se que o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida declara de forma expressa que a citada empresa presta serviços médicos na área de ultrassonografia (diagnóstico por imagem) – Município de Brumadinho, enquanto que o atestado da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais atesta que a Recorrida presta serviços de radiologia e ultrassonografia. O atestado da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba atesta a prestação de serviços nas áreas de ultrassonografia, entendendo esta Comissão que atende na integralidade ao quanto exigido no termo de referência.

Portanto, não se verifica nenhuma irregularidade no atestado de capacidade técnica apresentado, inexistindo, assim, motivos para a inabilitação da Recorrida, uma vez que atendeu todos os requisitos do edital.

Assim, entende-se pelo improvimento do apelo.

### **CONCLUSÃO**

Diante tudo o quanto exposto, nega-se provimento ao recurso apresentado pela **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 28.467.039/0001-32. Notifique-se.

  
Adriano Muricy  
Comissão de Processo Seletivo



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

---

## Recurso do Processo Seletivo nº 009 - 2020 IGH

1 mensagem

---

leonardo.rodrigues@4healthsm.com.br <leonardo.rodrigues@4healthsm.com.br>

7 de abril de 2021  
15:54

Para: processoseletivo@igh.org.br

Cc: gustavo@4healthsm.com.br, leonardo <leonardo@4healthsm.com.br>, brunofaleiros@4healthsm.com.br, financeiro@4healthsm.com.br

Boa tarde,

Segue anexo nosso recurso solicitando a inabilitação da empresa Sermed Serviços Médicos, com relação ao Processo Seletivo de nº 009-2020 IGH, referente ao serviços de radiologia e diagnóstico por imagem a serem prestados no HMI e HUAPA.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Certos do acatamento de nossa solicitação, pedimos deferimento no recurso.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Leonardo Rodrigues

(62) 9 9251 – 1301



---

 CamScanner 04-07-2021 15.25.pdf  
2723K

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO  
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – IGH/GO – INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO**

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em radiologia e ultrassonografia – IGH/GOIÁS para o Hospital Materno Infantil – HMI e Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA.

**4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.571.753/0001-90, com sede estabelecida na R5, nº. 691, Sala 1211, Setor Oeste no município de Goiânia/GO, CEP 74.115-060, através de seus advogados subscritores, vem, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO face à decisão que declarou vencedora do Processo Seletivo nº 009/2020 a empresa SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelas razões de fato e de direito que passamos a aduzir:

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

O prazo para apresentação do recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado. O resultado foi publicado em 05 de abril de 2021. Desta feita, tempestivo o presente, atendendo a disposição do item 9.1 do Processo Seletivo nº 009/2020-IGH/GO.

**2. DOS FATOS**

O processo seletivo objetiva a prestação de serviços médicos em radiologia e ultrassonografia – IGH/GOIÁS para o Hospital Materno Infantil – HMI e Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA.

Em 05/04/2021, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, o Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, após análise habilitou as



proponentes 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Por ter apresentado menor preço, com preço abaixo do valor de referência, a empresa SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. foi declarada vencedora.

Ocorre que analisando a documentação apresentada, depreende-se que a proponente apresentou documentos irregulares (ou não apresentou como deveria) e por um lapso, foi erroneamente habilitada e declarada vencedora, senão vejamos.

### **3. DOS FUNDAMENTOS:**

#### **DO DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5 DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 - IGH/GO**

Ressalta-se que o processo seletivo em questão exige para etapa de habilitação, três sub - etapas, quais sejam: habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

O item 5.3 do processo seletivo em questão dispõe que:

#### **5.3 Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:**

**a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços do objeto deste edital contendo todas as atividades objeto do presente edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos;**

Ocorre que a empresa SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou atestados que comprovam apenas o desempenho em partes das atividades pertinentes em



características de serviços médicos especializados eletivos, sem demonstrar execução de serviços de diagnóstico por imagem em condições solicitadas no Termo de Referência.

O Atestado do município de Brumadinho informa que a empresa presta serviços médicos em atenção básica/estratégia de saúde da família, plantões médicos em urgência, emergência e internação (medicina geral e especialidades), serviços médicos especializados em caráter eletivos e técnico-assistencial. O atestado não especifica os exames de imagens e as quantidades que foram realizadas para os exames radiológicos e cita genericamente serviços médicos na área de ultrassonografia.

O atestado do ICISMEP engloba serviços médicos especializados eletivos, em nível ambulatorial e hospitalar, constituída por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, no âmbito da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba-ICISMEP. Mais uma vez, não foi descrito os serviços com a disponibilização de equipamentos para execução dos exames radiológicos, apenas para procedimentos de ultrassonografia.

E em que pese o atestado de capacidade técnica da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais apresentar que a empresa presta serviços médicos em radiologia e ultrassonografia não cita a quantidade de exames realizados e as especialidades feitas. Ademais, a prestação desses serviços não contempla sequer 01 (um) ano de execução e não contempla o quantitativo solicitado pela empresa contratante uma vez que a mesma coloca os quantitativos no termo de referência.

O Termo de Referência é claro ao salientar que a empresa contratada deverá obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem. Nos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA não fica claro se a empresa já emitiu laudos de exames radiológicos compatíveis com as quantidades exigidas no processo, como por exemplo radiografias simples e contrastadas em aparelhos fixos, móveis e arco cirúrgico, RX convencional e de imagens de tomografia computadorizada geral, etc.

Vale ressaltar que o Termo de Referência é bem claro nos seus quantitativos mensais, mensurados em atendimentos e não em horas, conforme exposto no Atestado de



Capacidade Técnica de Brumadinho apresentado pela licitante vencedora e demonstrado abaixo:

**HUAPA**

QUANTITATIVO MENSAL			
PROCEDIMENTO	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
TOMOGRAFIA	2.000	1000	3.000
RX	3.000	0	3.000
ULTRASSONOGRAFIA	500	0	500

**HMI**

QUANTITATIVO MENSAL			
PROCEDIMENTO	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
RX	2.500	0	2.500
ULTRASSONOGRAFIA	3.000	0	3.000

Isto posto, a forma de comprovação da qualificação técnica que deveria ocorrer por meio da apresentação de atestados que indicam o desempenho anterior pela licitante, de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, não ficou comprovada, nem por quantitativos de serviços prestados e nem pelo prazo estabelecido no Termo de Referência do Processo Seletivo para a contratação dos serviços de radiologia e ultrassonografia.

Ademais, verifica-se que a empresa SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA não descreve serviços de diagnósticos por imagem e radiologia como uma das atividades desenvolvidas pela empresa e que também não consta nos objetivos sociais da empresa a prestação desses serviços.

Cabe destacar que, para o Tribunal de Contas da União (TCU), entende que é viável a inabilitação de licitante que não tenha o objeto social compatível com o objeto licitado. (Acórdão 487/15 – Plenário).

**Acórdão 642/2014 – Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz -se necessária a compatibilidade entre objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.**

No contrato social apresentado pela proponente o objetivo social da empresa é a prestação de serviços médicos realizados nas sedes das tomadoras ou em locais designados por estas, compreendendo, mas não se limitando a atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividades de apoio a gestão de saúde, atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente em domicílio, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares. E a locação, compra, venda, incorporação de bens imóveis e móveis.

Considerando que no objetivo social da empresa não consta serviços de diagnósticos por imagem, os atestados de qualificação técnica apresentados hora também não comprovaram a correta prestação dos serviços solicitados e descritos no Termo de Referência, sendo assim, não há de se manter a habilitação da licitante vencedora.

Nesse sentido, a finalidade dos atestados é demonstrar que o licitante tem condições técnicas necessárias e suficientes para, se vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória. Assim, os atestados devem revelar a experiência anterior do particular na execução de objetos similares, o que não ficou comprovado.

A aferição da capacidade técnico-operacional dos licitantes é poder-dever da Administração, com fundamento no art. 37, inc. XXI, da C.F./88, no intuito de resguardar a correta execução do futuro contrato administrativo, evitando a adjudicação dos contratos às empresas sem condições de concluir a contento as avenças, deixando de materializar o interesse público subjacente.

Cita-se o entendimento sumulado do TCU:



“SÚMULA Nº 263/2011: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

A despeito da proporcionalidade das exigências de capacidade técnica encartadas no ato convocatório e no termo de referência, a preponente não juntou na sua documentação de habilitação atestado contemplando prestação de ambos os serviços médicos, quais sejam, radiologia e ultrassonografia.

Os requisitos de habilitação técnica, inserem-se, primeiramente, no contexto da obtenção da proposta mais vantajosa, na medida em que permitem o ingresso na disputa apenas dos competidores aptos, em tese, a bem executarem o objeto licitado, sobretudo porque “De nada serviria ao Estado pagar valor irrisório para receber objeto imprestável” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed, São Paulo: Dialética, 2010, pág. 66).

Nesse particular, as exigências de apresentação de atestados de capacidade técnica referentes ao fornecimento de bens e prestação de serviços similares aos licitados ganham importância, visto que contribuem para a prevenção de um dos principais problemas dos contratos administrativos que é a inexecução contratual por falta de “know how” do particular.

Outro ponto a apresentar a esta Comissão, refere-se ao fato da proposta de preço apresentada pela empresa SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA estar em desacordo com as exigências e quantitativos solicitados no Termo de Referência, conforme se lê abaixo:

#### QUADRO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNÇÃO	QTE	HORARIO	DIAS
PLANTONISTA DIURNO.(12 HORAS)	2	07 as 19 hs	Segunda a domingo
PLANTONISTA NOTURNO.(12 HORAS)	1	19 as 07 hs	Segunda a domingo

PLANTONISTA NOTURNO.(5 HORAS)	1	19 as 00 hs	Segunda a domingo
COORDENADOR TECNICO	1	6 horas diárias	Segunda a sexta

HUAPA (PROPOSTA SERMED)

FUNÇÃO	Valor por Plantão	Plantões Mês	Valor total
PLANTONISTA DIURNO.(12 HORAS)	R\$ 1.684,00	48	R\$ 80.832,00
PLANTONISTA NOTURNO.(5 HORAS)	R\$ 690,00	30	R\$ 20.700,00
COORDENADOR TECNICO	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00

Nota-se que a licitante vencedora não contemplou o plantonista noturno de 12 horas e dimensionou 18 plantões a menos no item plantonista noturno de 5 horas. O que totaliza 66 plantões a menos da proposta apresentada pela empresa 4 Health Serviços Médicos, que seguiu as diretrizes quantitativas e descritas no Termo de Referência.

Em que preze o zelo e o empenho deste digníssima Comissão, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênica, que o julgamento da fase de habilitação do Edital de Processo Seletivo nº 009/2020 - IGH precisa ser reformado, conforme exaustivamente demonstrado neste recurso.

Válido mencionar, ainda, que o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** obriga a Administração observar as regras e condições previamente estabelecidas no edital ou processo seletivo, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento.

Sendo assim, uma vez que a Comissão está vinculada às regras do processo seletivo e ao princípio da legalidade, não poderá descumprir as normas e condições previamente estabelecidas, devendo corrigir sua decisão e inabilitar a empresa SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. por não comprovar a qualificação técnica exigida no Processo Seletivo.

E, diante de todo o exposto requer a V. Sa. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato da empresa, **4HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**



Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise deles, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

Isto posto, apenas a empresa **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** cumpriu com o atendimento de todos os requisitos exigidos no Processo Seletivo nº 009/2020, apresentando toda documentação pertinente e valores dentro do estimado no processo.

#### 4. DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, lastreada nas razões recursais supra alinhavadas, requer-se que essa Comissão dê provimento ao presente Recurso, **INABILITANDO a empresa SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nos termos acima expostos, e consequentemente declarando a empresa **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA VENCEDORA DO CERTAME**, pelo atendimento de todos os requisitos e prevalência da lei e dos princípios da moralidade administrativa, publicidade, ampla defesa e LEGALIDADE.

Nestes Termos Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Goiânia, 06 de abril de 2021.

┌ 22.571.753/0001-90 ┐

4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

RUA SALVADOR ESQ. C/ RUA TEREZINA, Nº40, QD.5, LT.519,  
SALAS 605 E 606, COND. ESSENCIALE PREMIER  
CEP: 74815-750

└ GOIÂNIA-GO ┘

4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

└ CNPJ sob nº. 22.571.753/0001-90 ┘



Salvador, 05 de abril de 2021.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 009/2020 – IGH/GO (Processo seletivo objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA – IGH/GOIAS** para o **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; e **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210

#### **1 - Considerações iniciais:**

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (23/12/2020), Diário Oficial do Estado de Goiás (23/12/2020) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 02 (duas) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 22.571.753/0001-90**
- **SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.231.343/0001-74**

#### **2 - Análise de requisitos:**

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:

##### **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 22.571.753/0001-90**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.



**SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.231.343/0001-74.** Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.

  
Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

---

## Fwd: PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – IGH/GO

1 mensagem

---

Dias Teixeira Advocacia <diasteixeiraadvocacia@gmail.com>  
Para: Processo Seletivo IGH <processoseletivo@igh.org.br>

17 de março de 2021 14:58

### PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – IGH/GO

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA – IGH/GOIAS  
ABERTURA AS 15HS DO DIA 17/03/2021**

Objeto: Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA – IGH/GOIAS

Razão Social do Licitante: SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 20.231.343/0001-74

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº. 285, Sala 02, Centro, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000

Telefone: (31) 9 8977-2205 / (31) 9 8842-4872

E-mail: juridico@livemed.com.br

Segue em anexo os documentos e proposta de preços a seguir relacionadas:

#### INDICE

#### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;

#### 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.

#### 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços do objeto deste edital contendo todas as atividades objeto do presente edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos;

#### 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- Ser apresentada em arquivo PDF devidamente assinado;
- Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) Deverá ser apresentada proposta única para todas as unidades, sendo vedada a apresentação de preços de forma individualizada por unidade;
- e) Obedecer ao teto máximo informado no TR, sob pena de desclassificação.

6.2. A Proposta deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

--

**DIAS TEIXEIRA ADVOCACIA**  
**Licitações e Contratos**

**(31) 3787-2217**  
**(31) 99634-2773**

Rua Santa Cruz, 488, Centro, Betim/MG

---

**15 anexos**

-  **5.2.d CERTIDAO\_FALENCIA\_CONCORDATA\_15.03.2021.pdf**  
16K
-  **5.4.a Inscrição Municipal - emissão 12.03.2021.pdf**  
225K
-  **5.3.a ATESTADO HOSPITAL EVANGÉLICO - AUTENTICADO.pdf**  
519K
-  **5.3.a ATESTADO BRUMADINHO - AUTENTICADO.pdf**  
669K
-  **5.3.a ATESTADO ICISMEP - AUTENTICADO.pdf**  
803K
-  **5.4.b CND Estadual GO - 12.05.2021.pdf**  
248K
-  **5.4.b CND FEDERAL - 23.05.2021.pdf**  
70K
-  **5.4.b CND Municipal - 12.04.2021.pdf**  
186K
-  **5.4.d CNDT - 22.05.2021.pdf**  
85K
-  **5.2.a CNH Digital - JOÃO PEDRO - AUTENTICADA.pdf**  
222K
-  **5.4.c CND FGTS - 24.03.2021.pdf**  
142K
-  **5.2.a CNH Digital - MÁRIO - AUTENTICADA.pdf**  
208K

 **5.2.c CNPJ MATRIZ - 03.03.2021.pdf**  
226K

 **5.2.b 9ª ALTERAÇÃO - SERMEP - CONSOLIDAÇÃO.pdf**  
1234K

 **PROPOSTAS DE PREÇOS - 390.972.pdf**  
242K

PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – IGH/GO



**Objeto:** Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA – IGH/GOIAS

Razão Social do Licitante: SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 20.231.343/0001-74

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº. 285, Sala 02, Centro, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000

Telefone: (31) 9 8977-2205 / (31) 9 8842-4872

E-mail: [juridico@livemed.com.br](mailto:juridico@livemed.com.br)

PROPOSTA ÚNICA

FUNÇÃO	VALOR POR PLANTÃO	PLANTÕES (MÊS)	VALOR TOTAL
Radiologista Plantonista (12horas)	R\$ 1.684,00	102	R\$ 171.768,00
Radiologista Plantonista (5 horas)	R\$ 690,00	30	R\$ 20.700,00
Coordenador médico RT radiologia HUAPA	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
US Obstétrico	R\$ 1.684,00	53	R\$ 89.252,00
US Pediátrico	R\$ 1.684,00	53	R\$ 89.252,00
Coordenador médico HMI	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
<b>VALOR MÊS</b>		<b>R\$</b>	<b>390.972,00</b>

Valor total mensal da proposta: R\$ 390.972,00 trezentos e noventa mil, novecentos e setenta e dois reais

DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA POR UNIDADE

HUAPA			
FUNÇÃO	VALOR POR PLANTÃO	PLANTÕES (MÊS)	VALOR TOTAL
Radiologista Plantonista (12 horas)	R\$ 1.684,00	48	R\$ 80.832,00
Radiologista Plantonista (5 horas)	R\$ 690,00	30	R\$ 20.700,00
Coordenador médico RT radiologia HUAPA	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
<b>VALOR MÊS</b>			<b>R\$ 111.532,00</b>

HMI			
FUNÇÃO	VALOR POR PLANTÃO	PLANTÕES (MÊS)	VALOR TOTAL
US Obstétrico	R\$ 1.684,00	53	R\$ 89.252,00
US Pediátrico	R\$ 1.684,00	53	R\$ 89.252,00
Radiologista Plantonista (12 horas)	R\$ 1.684,00	54	R\$ 90.936,00
Coordenador médico HMI	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
<b>VALOR MÊS</b>			<b>R\$ 279.440,00</b>

OBS.: Valores brutos inclusos os impostos da prestação de serviços.

( X ) DECLARA ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

( X ) DECLARA que a proposta contém todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

( X ) DECLARA que a proposta contém todas especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (noventa) dias.**

De Brumadinho/MG para Goiânia/GO, 17 de março de 2021.



---

SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
MÁRIO CALIARI CORTELETTI  
CPF: 105.472.847-05

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OFERTA



Em atendimento a alíneas “b” e “c” do item 6.1 do edital, segue descrição detalhada das características da oferta:

### TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA – IGH/GOIAS (Procedimentos Técnicos e Memoriais Descritivos)

#### 1. OBJETO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a ser respeitado pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de Radiologia e Ultrassonografia no Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA), Hospital Materno Infantil Drº. Jurandir Nascimento, geridos pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH no Estado de Goiás, conforme preconizado nas: Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria 453, de 01 de junho de 1998 – Diretrizes básicas de proteção radiológica. O objeto do presente contrato deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela qualidade da assistência;

#### 2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de radiologia e ultrassonografia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

Postos de Trabalho - HUAPA			
Função	Qte.	Horário de Trabalho	Dias
Plantonista Radiologista Diurno (12h)	2	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista – Noturno (12h)	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista – Noturno (5h)	1	19:00h às 00:00h	Segunda à Domingo
Coordenador Médico e Responsável Técnico	1	6h diárias	Segunda à Sexta

Cumprir destacar, que nos termos da Resolução CFM nº 2007/13, o médico que exercer o cargo de responsável técnico, deverá ter, obrigatoriamente, titulação em especialidade médica de radiologia, registrada no CRM. O médico radiologista poderá ser nomeado responsável técnico para, no máximo, 2 (dois) serviços de Radiologia, simultaneamente, conforme disposto no item 3.20 do regulamento técnico aprovado pela Portaria nº 453/98.

**IMPORTANTE:** Os prestadores de serviço deverão garantir a **execução de todas as lacunas de plantões verificadas na escala**, sejam elas em função de férias, licenças, atestados ou quaisquer outros afastamentos dos servidores estatutários lotados nesta unidade, **devendo apresentar mensalmente o descritivo das coberturas realizadas** (quantidade e nomes dos servidores afastados; motivo do afastamento; datas e turnos dos plantões executados), com vistas à composição documental dos processos de pagamento.

Postos de Trabalho – HMI			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Coordenador Médico	1	6h diárias	Segunda à Sexta
Plantonista Ultrassonografista Obstétrico – Diurno	1	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Ultrassonografista Obstétrico – Noturno	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo

Plantonista Ultrassonografista Pediátrico – Diurno	1	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Ultrassonografista Pediátrico Noturno	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista Diurno (12h)	1	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista Noturno (12h)	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo

**OBS 1: No caso dos Plantonistas de Ultrassonografia Obstétrica, serão coberturas de plantões faltantes da escala de trabalho de acordo com a quantidade de servidores SES mensais lotados na unidade;**

**OBS 2: No caso dos Plantonistas de Ultrassonografia Pediátrica, serão coberturas de plantões faltantes da escala de trabalho de acordo com a quantidade de servidores SES mensais lotados na unidade;**

A CONTRATANTE cederá o quantitativo abaixo de servidores para integração lotada nas respectivas unidades de saúde, os quais devem fazer parte da equipe técnica, bem como serem gerenciados pela CONTRATADA. Os demais profissionais para complemento do quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados conforme estabelecido nas normas sanitárias, para atendimento das legislações vigentes, bem como para o funcionamento ininterrupto 24 horas serão por conta da CONTRATADA.

HUAPA		
FUNÇÃO	QTE	CARGA HORÁRIA
Médico Radiologista	6	20 horas

HMI		
FUNÇÃO	QTE	CARGA HORÁRIA
Médico Ultrassonografista	2	20 horas
Médico Radiologista	1	24 horas

**A escala dos médicos da SES não é fixa, devendo ser ajustada com o profissional.**

Os prestadores de serviço deverão garantir a execução de todas as lacunas de plantões verificadas na escala, sejam elas em função de férias, licenças, atestados ou quaisquer outros afastamentos dos servidores estatutários lotados nesta unidade.

### 2.1. O trabalho do Plantonista Radiologista abrangerá as seguintes funções no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA.

Atuação de médico radiologista em **diagnóstico por imagem**, realizando análise crítica de pedidos de exames de imagem, indicações de técnicas, interpretação das imagens (Radiografias simples e contrastadas em Aparelhos fixos, móveis e arco cirúrgico, realizar e interpretar Ultrassonografia convencional e com Doppler, interpretar as imagens de Tomografia Computadorizada, realizar e interpretar Doppler Vascular) e conclusões, que são registradas no laudo médico.

Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;

Garantir atendimento igualitário aos usuários;

Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem e Ecocardiográfica para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem;

Realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia convencional e Doppler, empregando técnicas específicas da especialidade, para atender a solicitações médicas;

Interpretar exames e emitir laudos radiológicos (Rx convencional) sempre que necessário e de imagens de Tomografia Computadorizada geral, empregando técnicas da especialidade e ao perfil de emergência da unidade, atendendo as solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais;

Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função de médico radiologista; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;

Estar apto para realização de “Laudagens Remotas” de todos os exames diagnósticos constantes neste termo de referência, assim que condições operacionais de armazenamentos em nuvem estiverem disponíveis na unidade; no entanto, a adesão complementar ao formato remoto só deverá ocorrer mediante autorização da Contratante;

## **2.2. O trabalho do Plantonista Ultrassonografista Obstétrico no Hospital Materno Infantil, abrangerá as seguintes funções:**

Diagnosticar e tratar afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## **2.3. O trabalho do Plantonista Radiologista e Ultrassonografista Pediátrico no Hospital Materno Infantil, abrangerá as seguintes funções:**

Atuação de médico radiologista em **diagnóstico por imagem**, realizando análise crítica de pedidos de exames de imagem, indicações de técnicas, interpretação das imagens e conclusões, que são registradas no laudo médico. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários; garantir atendimento igualitário aos usuários; prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem e Ecocardiografia de Ultrassom para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade; obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia pediátrica, empregando técnicas específicas da especialidade, para atender a solicitações médicas; Interpretar exames e emitir laudos radiológicos (Rx Convencional da pediatria e da obstetrícia) sempre que necessário, empregando técnicas da especialidade e ao perfil de emergência da unidade, atendendo as solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; Realizar as atribuições e demais atividades inerentes à função de médico radiologista; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;

Diagnosticar e tratar de afecções próprias da pediatria, empregando tratamento clínicocirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; realizar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Os serviços também serão prestados nos leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil, localizados no Hospital e Maternidade Vila Nova.

**2.4. O trabalho do Coordenador Médico para o HMI e Coordenador Médico/Responsável Técnico para o HUAPA, abrangerá as seguintes funções:**

- a. Coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados dos Médicos Radiologistas aos pacientes do CONTRATANTE que assim o requeira, hospitalizados ou em pronto socorro, visando o melhor nível de assistência e a gestão adequada da permanência dos mesmos na unidade;
- b. Coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à área médica de radiologia, visando a melhoria da assistência ao paciente e a integralidade da mesma;
- c. Coordenar os registros diários dos serviços prestados pelos radiologistas e ultrassonografistas plantonistas;
- d. Colaborar com outros Coordenadores de Plantão e com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- e. Supervisionar o preenchimento adequado do prontuário dos pacientes pelos médicos radiologistas de acordo com as normas legais e rotinas do CONTRATANTE e para efeito de estatística e pesquisa científica;
- f. Elaborar escala médica de atendimento hospitalar em regime de plantão para os médicos radiologistas/ultrassonografistas;
- g. Proporcionar ao SAME, em conjunto com os médicos radiologistas e ultrassonografistas, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- h. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- i. Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- j. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- k. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas na unidade;
- l. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- m. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos médicos da especialidade (radiologia e ultrassonografia), bem como mantê-los atualizados;
- n. Promover educação permanente com a equipe médica;
- o. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, demais Coordenações Médicas e a Diretoria Técnica, na gestão hospitalar;
- p. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria da CONTRATANTE;
- q. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- r. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.
- s. Assegurar a elaboração de respostas em tempo hábil, de todas as não-conformidades apontadas pela Ouvidoria, Qualix e demais ferramentas institucionais, estando a efetivação desta obrigação condicionada a liberação do pagamento do respectivo mês.
- t. Garantir, no mínimo, jornada de trabalho presencial de 20h semanais, para alinhamentos com a diretoria técnica, e operacionalização de suas atribuições administrativas.

**3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

A CONTRATADA deverá desempenhar suas atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes no Pronto Socorro, ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos nas unidades de **ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:**

**4. NORMAS APLICÁVEIS**

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em Radiologia Diagnóstica.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR

- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI;
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI;
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;
- u. Série Pactos da Saúde vol 6 – NIR;
- v. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020);
- y. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio.

## **5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL**

### **5.1. OBJETIVO**

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

### **5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de radiologia e ultrassonografia, necessária complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência;

Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função de radiologia e ultrassonografia. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que o médico radiologista atua.

b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade dos médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;

c. Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).

- Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;

- Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico;

- Atender aos procedimentos internos da unidade;

d. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

e. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;

f. Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;

g. Homologar nome para ocupar a Coordenação Médica e Responsável Técnico, junto ao CONTRATANTE;

h. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

i. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

j. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

k. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

l. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

m. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;

n. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

o. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;

p. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

q. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

r. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser

prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

s. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;

t. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

u. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com o CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:

#### Estimativas Contratuais Mensais:

HUAPA			
PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
TOMOGRAFIA	2.000	1.000	3.000
RAIO X	3.000	0	3.000
ULTRASSOGRAFIA	500	0	500

HMI			
PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
RAIO X	2.500	0	2.500
ULTRASSOGRAFIA	3.000	0	3.000

#### 5.4. FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
- g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

#### 5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- i. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
  - Carteira de vacinação
  - Evidencias educação continuada
  - Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

## 5.6. HORÁRIO DE TRABALHO

5.6.1. Os serviços do médico da Radiologia, dadas suas características operacionais típicas, deverão ser executados todos os dias da semana, por 2 (dois) Plantonistas diurnos e 1 (um) noturno (plantões de 12 horas), 1 (um) coordenador médico e RT – Responsável Técnico, para o HUAPA, por 06 horas diárias de segunda a sexta ou quando necessário (houver demandas) será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento, não cumulativas com outras atividades.

5.6.2. Os serviços dos médicos Ultrassonografistas em obstetrícia e pediatria, deverão ser executados todos os dias da semana, por 2 (dois) plantonistas diurnos e 2 (dois) plantonista noturno em plantões de 12h e 1 (um) coordenador médico, por 6 horas diárias de segunda a sexta ou quando necessário (houver demandas) será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento, não cumulativas com outras atividades, para o HMI – Hospital Materno Infantil.

## 5.7. IMPEDIMENTOS

5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

5.7.2. Não poderão participar empresa em quota de participação e cooperativas.

## 6. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

## 7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- Quantitativo de procedimentos realizados;
- Listagem de pacientes atendidos;
- Passagem de plantões da equipe técnica;
- Escala de trabalho;
- Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS;

**7.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.**

De Brumadinho/MG para Goiânia/GO, 17 de março de 2021.



SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
MÁRIO CALIARI CORTELETTI  
CPF: 105.472.847-05



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.231.343/0001-74

Certidão n°: 31149847/2020

Expedição: 24/11/2020, às 14:16:39

Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.231.343/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.231.343/0001-74

**Razão Social:** SERMEP SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME

**Endereço:** RUA PRESIDENTE VARGAS 285 LJ 02 / CENTRO / BRUMADINHO / MG /  
35460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2021 a 24/03/2021

**Certificação Número:** 2021022302444365562561

Informação obtida em 12/03/2021 15:59:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Brumadinho**  
Estado de Minas Gerais

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nº 0002794 / 2021**

**NOME/RAZAO SOCIAL:** SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA

**ENDEREÇO:**

RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 285 - LOJA 02 - CENTRO - BRUMADINHO - MG - CEP:  
35460000

<b>INSCRIÇÃO BCE</b>	<b>CÓDIGO DO CONTRIBUINTE</b> 0029664	<b>NÚMERO DE CONTROLE</b> 0002794
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>CNPJ nº:</b> 20.231.343/0001-74	

A Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG conforme preceitua o Art. 106 da Lei Municipal 940/1997 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que a pessoa acima identificada em relação a tributos municipais, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão não servirá de prova contra a cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenha sido efetuados e que venha a ser apurados pela Secretaria da Fazenda.

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:**

**OBSERVAÇÕES:**

**CHAVE DE VALIDAÇÃO:** 20210002794

Brumadinho - MG, Sexta-Feira, 12 de Março de 2021

**Qualquer rasura invalida a certidão.**

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 20.231.343/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:16 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **0712.0E20.D269.8B68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




**Prefeitura Municipal de Brumadinho**

 RUA BARAO DO RIO BRANCO CENTRO, BRUMADINHO - MG  
 CNPJ: 18363929000140  
 Telefone: 3135713001

**Ano 2021**
**Boletim de Cadastro Econômico**
**Inscrição:** 0001001835

**Nome Fantasia:** SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA

**Endereço:** RUA PRESIDENTE VARGAS 285 - LOJA 02 CENTRO - BRUMADINHO - Cep.: 35460000 - MG

**Telefone:** **E-Mail** senior@seniorcontabilidade.com.br

**Pessoa:** **CNPJ:** 20.231.343/0001-74

**Inscrição Estadual:**
**Situação:** Ativo **Início das Atividades:** 24/01/2018

**Final das Atividades:**
**Relação das Atividades da Empresa**

008610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto prontosoocorro e unidades para atendimento a urgências
008610102	Atividades de atendimento em prontosoocorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
008630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
008630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
008630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
008660700	Atividades de apoio à gestão de saúde
008711503	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
008712300	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
008730199	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
010010028	ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

**Memorial**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Jorge, nº 135, bairro Brasília, Betim/MG, CNPJ nº 05.802.877/0001-10, telefone (31) 2571-3026, neste ato representado por seu Diretor Geral o Sr. EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL, **ATESTA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, sediada em Brumadinho/MG na Rua Presidente Vargas, Nº 285, Bairro Centro, CEP 35.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74, presta, desde 21/02/2020, de maneira satisfatória SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS ELETIVOS, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, CONSTITUÍDA POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA-ICISMEP.

Informamos que os serviços executados compreendem gestão médica e operacional, com disponibilização de equipamentos e incorporação de tecnologias, conforme a seguir:

02 - Equipamento de ultrassonografia para execução de todos os procedimentos de ultrassonografia, duplex scan e ecocardiografia.

01 – Equipamento de colonoscopia e esofagogastroduodenoscopia para procedimentos de gastroenterologia, composto por 2 sondas de colonoscopia e 3 esofagogastroduodenoscopia;

01 – Equipamento de campo visual para procedimentos de glaucoma.

02 – Equipamento de auto refração para execução de consulta de oftalmologia.

01 – Equipamento de vídeo, com câmera e fonte de luz para execução de procedimentos cirúrgicos de otorrinolaringologia;

Pelo contratado, foram/são realizados satisfatoriamente, os seguintes serviços nas especialidades médicas:

- |                                              |                                   |
|----------------------------------------------|-----------------------------------|
| - Oftalmologia clínica;                      | - Angiologia cirúrgica;           |
| - Oftalmologia cirúrgica de catarata;        | - Cirurgia geral clínica;         |
| - Oftalmologia cirúrgica de glaucoma;        | - Cirurgia geral cirúrgica;       |
| - Oftalmologia cirúrgica de córnea;          | - Dermatologia clínica;           |
| - Oftalmologia cirúrgica de plástica ocular; | - Dermatologia cirúrgica;         |
| - Oftalmologia cirúrgica de retina;          | - Neurologia clínica;             |
| - Oftalmologia cirúrgica de estrabismo;      | - Neuropediatria;                 |
| - Otorrinolaringologia clínica;              | - Gastroenterologia clínica.      |
| - Otorrinolaringologia cirúrgica;            | - Gastroenterologia diagnóstica;  |
| - Ortopedia clínica;                         | - Ultrassonografia clínica;       |
| - Ortopedia cirúrgica de Mão;                | - Cardiologia clínica;            |
| - Ortopedia cirúrgica de Pé;                 | - Cardiologia diagnóstica.        |
| - Angiologia clínica;                        | - Clínica Médica (medicina geral) |



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 156591902212142806914-1  
Data: 19/02/2021 08:58:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48962-4JZT;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



Os serviços foram/são prestados no âmbito do Consórcio, compreendendo assim, a execução concomitante nos seguintes municípios:

Abaeté	Igaratinga	Pará de Minas
Betim	Itabirito	Passa Tempo
Bom Despacho	Itaguara	Pedro Leopoldo
Bonfim	Itapeçerica	Perdigão
Brumadinho	Itatiaiuçu	Piedade do Gerais
Campo Belo	Itaúna	Piracema
Carmópolis de Minas	Juatuba	Pitangui
Cláudio	Lagoa da Prata	Raposos
Conceição do Pará	Leandro Ferreira	Rio Acima
Contagem	Mário Campos	Rio Manso
Crucilândia	Martinho Campos	São Gonçalo do Pará
Esmeraldas	Mateus Leme	São Joaquim de Bicas
Estrela do Indaíá	Nova Lima	São José da Varginha
Florestal	Nova Serrana	São Sebastião do Oeste
Formiga	Onça do Pitangui	Sarzedo
Ibirité	Ouro Branco	Vespasiano
Igarapé	Ouro Preto	

Durante a execução do contrato, excluindo serviços de urgência, emergência e internação, foram/são atendidos em média 8.359 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove) pacientes por mês.

Quanto aos atendimentos de média complexidade, durante a execução do contrato, foram executadas/atendidas 23 (vinte e três) especialidades médicas, conforme Resolução CFM nº 2.221/18, artigo 1º alínea "a":

Alergia e imunologia	Ginecologia
Anestesiologia	Hematologia
Angiologia	Mastologia
Cardiologia	Medicina de emergência
Cirurgia da mão	Medicina intensiva
Cirurgia de cabeça e pescoço	Medicina nuclear
Cirurgia geral	Neurologia
Cirurgia cardiovascular	Neurocirurgia (pediátrica)
Cirurgia geral	Oftalmologia
Clínica médica	Ortopedia e traumatologia
Dermatologia	Otorrinolaringologia
Endoscopia	Psiquiatria
Gastroenterologia	Radiologia e diagnóstico por imagem

A pedido da empresa SERMEP, informamos os quantitativos das horas executadas por mês dos serviços abaixo descritos:

ITEM	SERVIÇOS	HORAS/MÊS	2020/2021	TOTAL
1	Serviços Médicos na Área de Anestesiologia	25	300	300

*Assinatura*

2





2	Serviços Médicos na Área de Cardiologia.	147	1.764	1.764
3	Serviços Médicos na Área de Cirurgia Geral	102	1.224	1.224
4	Serviços Médicos na Área de Clínico Geral Atenção primaria	3.360	40.320	40.320
5	Serviços Médicos na Área de Dermatologia	134	1.608	1.608
6	Serviços Médicos na Área de Endocrinologia e metabologia	129	1.548	1.548
7	Serviços Médicos na Área de Medicina do trabalho	200	2.400	2.400
8	Serviços Médicos na Área de Medico Regulador/Auditor	150	1.800	1.800
9	Serviços Médicos na Área de Nefrologia	35	420	420
10	Serviços Médicos na Área de Neurologia	228	2.736	2.736
11	Serviços Médicos na Área de Oftalmologia	838	10.056	10.056
12	Serviços Médicos na Área de Ortopedia e traumatologia	143	1.716	1.716
13	Serviços Médicos na Área de Otorrinolaringologia	146	1.752	1.752
14	Serviços Médicos na Área de Pediatria	130	1.560	1.560
15	Medicina Geral Regime de plantão	37.000	444.000	444.000
16	Serviços Médicos na Área de Pneumologia	91	1.092	1.092
17	Serviços Médicos na Área de Reumatologia	89	1.068	1.068
18	Serviços Médicos na Área de Urologia	100	1.200	1.200
19	Serviços Médicos na Área de Angiologia	41	492	492
20	Serviços Médicos na Área de Clínico Geral	75	900	900
21	Serviços Médicos na Área de Neuropediatra	36	432	432
22	Serviços Médicos na Área de Psiquiatria	100	1.200	1.200
23	Serviços Médicos na Área de Radiologia e diagnóstico por imagem	762	9.144	9.144

Durante o contrato, foram/são realizadas cirurgias eletivas de média complexidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Dermatologia, Angiologia, Cirurgia da mão, Cirurgia vascular e outras, todas com Anestesiologia.

Informamos que atualmente a empresa mantém para a prestação de serviços 634 (seiscentos e trinta e quatro) profissionais médicos de especialidades distintas no município.

Cumpramos informar que a referida prestação de serviço compreende também atividades de telemedicina com disponibilização de sistema à 51 (cinquenta e um) municípios com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos (telediagnóstico).

Em urgência e emergência, durante a execução do contrato, foram/são realizadas em média 37.000 (trinta e sete mil) horas de atendimentos mensais de profissionais médicos em urgência, emergência e internação, incluindo também atendimentos covid-19 o que corresponde ao atendimento de 148.000 (cento e quarenta e oito mil) pacientes.

*Alvin*

3





INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

# ICISMEP

Informamos para os devidos fins que os serviços são acompanhados pelo Responsável Técnico e sócio administrador da empresa, Dr. MARIO CALIARI CORTELETTI, inscrito no CRM sob o nº48535/MG, CPF nº 105.472847-05.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial da Empresa, mantendo está dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Vale ressaltar que a contratada não responde ou respondeu à Processo Administrativo Sancionatório perante esta Administração.

Betim/MG, 19 de fevereiro de 2021

Elson da Silva Santos Junior

CPF: 041.318.916-38

Secretário Executivo

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO  
PARAÓPEBA-ICISMEP**

CNPJ nº 05.802.877/0001-10

4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/156591902212142806914>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 156591902212142806914-4  
Data: 19/02/2021 08:58:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48965-DXQU;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 09:00:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de rotas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2021 10:56:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 156591902212142806914-1 a 156591902212142806914-4

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

☐ referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b887ed98bc8c6168d7cc437724f3181091bd44462566f8430c6a31807cc5e79184faddde3ae8f2d188e5fbff37d8c28168222e1399bef7043f9455e6b43893bb6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Edméia Mattos Lazzarotti, nº 1655 - Lj. 144 a 154, Bairro Angola, Betim/MG, CNPJ 17.214.743/0018-05, telefone (31) 2572-7353, neste ato representado por (cargo) Diretor Médico, Sr. Alexandre Veloso Pimenta de Figueiredo portador da CI de nº MG-13.578.297/PCE-MG e CPF nº 077.718.656-07, **ATESTA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **SERMEP SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, sediada em Brumadinho/MG na Rua Presidente Vargas, Nº 285, Bairro Centro, CEP 35.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74, presta, de maneira satisfatória **SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA**, disponibilizando Radiologistas e Ultrassonografistas atuante em todas as áreas médicas, desde o dia 24/06/2020 até a presente data.

Informamos que o Hospital ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS conta com 160 leitos.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial da Empresa, mantendo está dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Vale ressaltar que a contratada não responde ou respondeu à Processo Administrativo Sancionatório perante este Hospital.

Belo Horizonte/MG, 24 de Setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Veloso Pimenta de Figueiredo

CPF: 077.718.656-07

CARGO: Diretor Médico

Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais

CNPJ nº 17.214.743/0018-05



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 156591203214779801915-1  
Data: 12/03/2021 16:49:22  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG29043-ZI2U;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2021 13:38:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 156591203214779801915-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d48585843ac33a6ed8d5e6c25ff178e2cc4e6d98b3e68668100be8dbc626f1070e092892e8222e1399bef7043f9455e6b43893bb6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**VIVA BRUMADINHO**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**MUNICÍPIO DE BRUMADINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Maia, nº 157, Bairro Grajaú, Brumadinho/MG, CNPJ nº 18.363.929/0001-40, telefone (31) 3571-3001, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lilian Cláudia Ferreira Santos portadora do MG-6.386.734 e CPF nº 979.426.186-68, **ATESTA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **SERMEP SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, sediada em Brumadinho/MG na Rua Presidente Vargas, Nº 285, Bairro Centro, CEP 35.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74, presta, de maneira satisfatória **SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PLANTÕES MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO (MEDICINA GERAL E ESPECIALIDADES), SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARÁTER ELETIVOS e TÉCNICO-ASSISTENCIAL**, desde o dia 28 de abril de 2017 até a presente data, de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. (Contrato nº 038/2017)

Informamos que os serviços executados compreendem gestão médica e operacional, do Centro de Especialidades Médicas (policlínica), Unidades de Atenção Primária em Saúde e Uai – Piedade do Paraopeba.

Mensalmente, desde 2017 até a presente data, em média a empresa atende 7.000 (sete mil) pacientes.

Quanto aos atendimentos de média complexidade, são executadas/atendidas 21 (vinte e duas) especialidades médicas, conforme Resolução CFM nº 2.221/18, artigo 1º alínea "a":

1. Medicina de família e comunidade (clínico geral atenção primária);
2. Serviços Médicos na área de Ortopedia;
3. Serviços Médicos na área de Medicina do Trabalho;
4. Serviços Médicos na área de Cardiologia;
5. Serviços Médicos na área de Otorrinolaringologia;
6. Serviços Médicos na área de Ultrassonografia (Radiologia e diagnóstico por imagem);
7. Serviços Médicos na área de Nefrologia;
8. Serviços Médicos na área de Pneumologia;
9. Serviços Médicos na área de Urologia;
10. Serviços Médicos na área de Endocrinologia e metabologia;
11. Serviços Médicos na área de Neurologia;
12. Serviços Médicos na área de Reumatologia;
13. Serviços Médicos na área de Infectologia;
14. Serviços Médicos na área de Oftalmologia;
15. Serviços Médicos na área de Geriatria;
16. Serviços Médicos na área de Pediatria;
17. Serviços Médicos na área de Dermatologia;
18. Serviços Médicos na área de Anestesiologia;

Secretaria de Saúde  
(31) 3571-3020 – Ramais 214/233  
saude@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho  
@prefeitura\_brumadinho  
Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350 – Jota  
Brumadinho / MG - CEP: 35460-000

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/156591902213897094088>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 156591902213897094088-1  
Data: 19/02/2021 08:58:55  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48987-XUS4;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL  
**VIVA BRUMADINHO**

19. Serviços Médicos na área de Cirurgia Geral;
20. Serviços Médicos na área de Auditoria e Regulação em Saúde; e
21. Serviços de Medicina Geral em regime e plantão (Medicina de emergência);

Os serviços executados, desde o ano de 2017 compreendem os seguintes quantitativos:

ITEM	SERVIÇOS	MÊS/HORAS	2017	2018	2019	2020	2021	TOTAL
	Quantidade de meses por ano de execução		8	12	12	12	2	46
1	Serviços Médicos na Área de Anestesiologia	80	640	960	960	960	160	3.760
2	Serviços Médicos na Área de Cardiologia.	80	640	960	960	960	160	3.760
3	Serviços Médicos na Área de Cirurgia Geral	80	640	960	960	960	160	3.760
4	Serviços Médicos na Área de Clínico Geral Atenção primaria	2.816	22.528	33.792	33.792	33.792	5.632	129.536
5	Serviços Médicos na Área de Dermatologia	80	640	960	960	960	160	3.760
6	Serviços Médicos na Área de Endocrinologia e metabologia	80	640	960	960	960	160	3.760
7	Serviços Médicos na Área de Geriatria	80	640	960	960	960	160	3.760
8	Serviços Médicos na Infectologia	80	640	960	960	960	160	3.760
9	Serviços Médicos na Área de Medicina do trabalho	160	1.280	1.920	1.920	1.920	320	7.360
10	Serviços Médicos na Área de Médico Regulador/Auditor	320	2.560	3.840	3.840	3.840	640	14.720
11	Serviços Médicos na Área de Nefrologia	80	640	960	960	960	160	3.760
12	Serviços Médicos na Área de Neurologia	80	640	960	960	960	160	3.760
13	Serviços Médicos na Área de Oftalmologia	80	640	960	960	960	160	3.760
14	Serviços Médicos na Área de Ortopedia e traumatologia	160	1.280	1.920	1.920	1.920	320	7.360
15	Serviços Médicos na Área de Otorrinolaringologia	80	640	960	960	960	160	3.760
16	Serviços Médicos na Área de Pediatria	160	1.280	1.920	1.920	1.920	320	7.360
17	Medicina Geral Regime de plantão	180	1.440	2.160	2.160	2.160	360	8.280
18	Serviços Médicos na Área de Pneumologia	80	640	960	960	960	160	3.760
19	Serviços Médicos na Área de Reumatologia	80	640	960	960	960	160	3.760
20	Serviços Médicos na Área de Ultrassonografia	240	1.920	2.880	2.880	2.880	480	11.040
21	Serviços Médicos na Área de Urologia	80	640	960	960	960	160	3.760

Secretaria de Saúde  
(31) 3571-3020 – Ramais 214|233  
saude@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho  
@prefeitura\_brumadinho  
Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350 – Jota  
Brumadinho / MG • CEP: 35460-000

Digitizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/156591902213897094088>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 156591902213897094088-2  
Data: 19/02/2021 08:58:56  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48988-WYFC;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 09:00:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**VIVA BRUMADINHO**

Informamos que atualmente a empresa mantém para a prestação de serviços 28 (vinte e oito) profissionais médicos de especialidades distintas no município.

Informamos que, desde a assinatura do contrato a empresa executa atividades de regulação/auditoria médica, compreendendo até a presente data 46 (quarenta e seis) meses de serviços contínuos e ininterruptos.

Informamos para os devidos fins que os serviços são acompanhados pelo Responsável Técnico e sócio administrador da empresa, Dr. MARIO CALIARI CORTELETTI, inscrito no CRM sob o nº48535/MG, CPF nº 105.472847-05.

Declaramos que durante a execução do contrato, a empresa e o município realizam fiscalização e controle sobre os serviços efetivamente prestados nas unidades de saúde, apresentando sistemática de auditoria dos serviços prestados e seus registros de execução que confronta às validações de relatórios e as cláusulas contratuais.

Atestamos ainda que não há fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial da Empresa, mantendo está dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Vale ressaltar que a contratada não responde ou respondeu à Processo Administrativo Sancionatório perante esta Administração.

Brumadinho/MG, 04 de fevereiro de 2021.

  
**LILIAN CLAUDIA FERREIRA SANTOS**  
CPF: 979.426.186-68  
Secretária Municipal de Saúde  
MUNICÍPIO DE BRUMADINHO  
CNPJ nº 18.363.929/0001-40

Lilian C. Ferreira Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
Brumadinho-MG

Secretaria de Saúde  
(31) 3571-3070 – Ramais 214|233  
saude@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho  
@prefeitura\_brumadinho  
Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350 – Jota  
Brumadinho / MG • CEP: 35460-000

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/156591902213897094088>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 156591902213897094088-3  
Data: 19/02/2021 08:58:56  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48989-8M8K;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



1º TABELIONATO DE NOTAS DE BRUMADINHO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de LILIAN CLAUDIA FERREIRA SANTOS em testamento de vontade.

Brumadinho/MG, 08/02/2021.

SELO CONSULTA: EGO74208

CÓDIGO SEGURANÇA: 1630004360784638

Quantidade de Selos Consultados: 1

Assinada por: HELENA CRISTINA DOS REIS - Escrivante

Autoprotector

Email: R\$ 6,62 - T.F.J: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,90 - ISS: R\$ 0,27

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjpb.jus.br>

1º DA ETIQUETA AAR624444



Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/156591902213897094088-4>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 156591902213897094088-4  
 Data: 19/02/2021 08:58:56  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE48990-7OML;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 09:00:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selos.tjpb.jus.br> ou no endereço eletrônico <https://azevedobastos.not.br/autenticidade>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2021 10:21:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 156591902213897094088-1 a 156591902213897094088-4

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b887ed98bc8c6168d7cc437724f3181092bc2fd1fddc4286d8742be016f19e39a62553052c626522e051c90b70e20666b8  
222e1399bef7043f9455e6b43893bb6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BRUMADINHO

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 20.231.343/0001-74

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Março de 2021 às 13:27

BRUMADINHO, 15 de Março de 2021 às 13:27

**Código de Autenticação:** 2103-1513-2708-0076-8712

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.231.343/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2014
NOME EMPRESARIAL SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO LIVE MED	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 285	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 35.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRUMADINHO
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO SENIOR@SENIORCONTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (31) 3241-6333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 11:57:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210128530

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2100182520

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BRUMADINHO

Local

25 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8401230 em 03/03/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, Nire 31210128530 e protocolo 212545680 - 02/03/2021. Autenticação: 8D40FBCC67B330137738B42CC7B51AB9D6CF45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/254.568-0 e o código de segurança OnSJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/254.568-0	MGE2100182520	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
105.472.847-05	MARIO CALIARI CORTELETTI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8401230 em 03/03/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, Nire 31210128530 e protocolo 212545680 - 02/03/2021. Autenticação: 8D40FBCC67B330137738B42CC7B51AB9D6CF45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/254.568-0 e o código de segurança OnSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

# SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**“SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA”**  
**CNPJ 20.231.343/0001-74**  
**NIRE: 3121012853-0**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

O sócio elege como nome empresarial da sociedade “**SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA**”, e como nome fantasia a expressão “**GRUPO LIVE MED**” a utilização do nome empresarial em negócios, transações ou assuntos alheios à sociedade, a qualquer título ou pretexto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE**

A sociedade tem sua sede e foro na Rua Presidente Vargas nº 285, loja 02, Bairro Centro, Brumadinho/MGMG, CEP 35.460-000.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FILIAIS**

A sociedade tem uma filial à Rua Ministro Orozimbo Nonato, Nº 102, sala 910B, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006.053, CNPJ: 20.231.343/0002-55 e Nire: 3190278266-1.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem como objetivo social, a prestação de serviços médicos realizados nas sedes das tomadoras ou em locais designados por estas, compreendendo, mas não se limitando a atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividades de apoio a gestão de saúde, atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares. E a locação, compra, venda, incorporação de bens imóveis e móveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO, DE INICIO DE ATIVIDADES**

A sociedade iniciou as suas atividades no dia 28/03/2014 conforme contrato social registrado na Junta Comercial de Minas Gerais sob nº 3121012853-0, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração.

Rua Presidente Vargas, nº 285, Loja 02  
Bairro: Centro  
Brumadinho/MG  
CEP: 35.460-000

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8401230 em 03/03/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, Nire 31210128530 e protocolo 212545680 - 02/03/2021. Autenticação: 8D40FBCC67B330137738B42CC7B51AB9D6CF45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/254.568-0 e o código de segurança OnSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

# SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL**

Constitui-se o capital social de “**SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA**” em R\$ 3.565.538,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais) subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 3.565.538,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito) quotas de participação, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma:

**MARIO CALIARI CORTELETTI** possui 3.565.538,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito) quotas, representando 100% (cem por cento) do capital social, no valor de R\$ 3.565.538,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais).

### **Quadro Demonstrativo da Composição do Capital Social**

<b><u>SÓCIOS</u></b>	<b><u>% CAPITAL SOCIAL</u></b>	<b><u>Nº COTAS</u></b>	<b><u>VALOR</u></b>
<b>MARIO CALIARI CORTELETTI</b>	<b>100</b>	<b>3.565.538</b>	<b>R\$ 3.565.538,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>3.565.538</b>	<b>R\$ 3.565.538,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda. Se realizada a cessão delas, será formalizada a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – findo o prazo para o exercício da preferência; sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade pode ser realizada por não sócio e caberá ao administrador/sócio **MARIO CALIARI CORTELETTI** e ao administrador não sócio **JOAO PEDRO LAURITO MACHADO**, brasileiro, solteiro, Administrador, CPF



# SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA

092.793.956-88, RG MG 14.762.638 emitida pela SSP-MG, residente e domiciliado à Av. Marechal Castelo Branco, nº 145, apto 1802, bloco d, bairro Cidade Industrial, Contagem – MG, CEP 32310-010, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica da sociedade é atribuída ao sócio Mario Calliari Corteletti, inscrito CRM sob o nº 48535.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RETIRADAS “PRÓ-LABORE”**

Os sócios poderão proceder a qualquer momento uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo a distribuição de lucros ser efetuada mensalmente ou anualmente, ficando definida de acordo com as disponibilidades financeiras da empresa.

## **CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo e elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas..

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade optarem pela saída, serão reembolsadas de seus herdeiros apurados em balanço na data do evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS**

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, pública, ou a propriedade.



# SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro de Nova Lima para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando assim justos e contratados assinam digitalmente este instrumento contratual em via única.

Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIO CALIARI CORTELETTI  
CPF N° 105.472.847-05  
Sócio Administrador

JOAO PEDRO LAURITO MACHADO  
CPF n° 092.793.956-88  
Administrador

Rua Presidente Vargas, nº 285, Loja 02  
Bairro: Centro  
Brumadinho/MG  
CEP: 35.460-000

Página 4 de 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 8401230 em 03/03/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, Nire 31210128530 e protocolo 212545680 - 02/03/2021. Autenticação: 8D40FBCC67B330137738B42CC7B51AB9D6CF45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/254.568-0 e o código de segurança OnSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/254.568-0	MGE2100182520	25/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO
105.472.847-05	MARIO CALIARI CORTELETTI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8401230 em 03/03/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, Nire 31210128530 e protocolo 212545680 - 02/03/2021. Autenticação: 8D40FBCC67B330137738B42CC7B51AB9D6CF45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/254.568-0 e o código de segurança OnSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, de NIRE 3121012853-0 e protocolado sob o número 21/254.568-0 em 02/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8401230, em 03/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.472.847-05	MARIO CALIARI CORTELETTI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.472.847-05	MARIO CALIARI CORTELETTI
092.793.956-88	JOAO PEDRO LAURITO MACHADO

Belo Horizonte. quarta-feira, 03 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 03/03/2021, às 09:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/254.568-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8401230 em 03/03/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, Nire 31210128530 e protocolo 212545680 - 02/03/2021. Autenticação: 8D40FBCC67B330137738B42CC7B51AB9D6CF45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/254.568-0 e o código de segurança OnSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 03 de março de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8401230 em 03/03/2021 da Empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, Nire 31210128530 e protocolo 212545680 - 02/03/2021. Autenticação: 8D40FBCC67B330137738B42CC7B51AB9D6CF45. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/254.568-0 e o código de segurança OnSj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

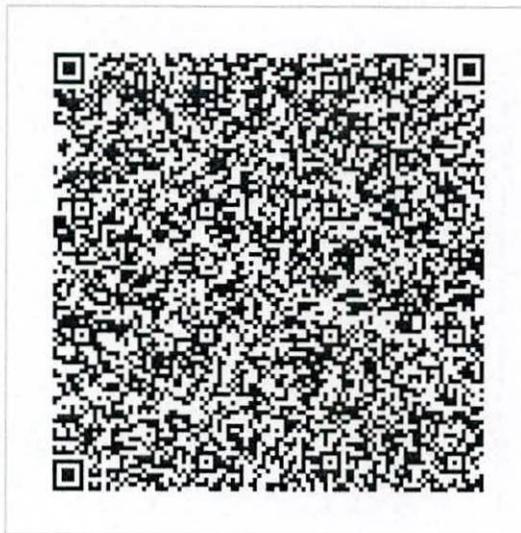
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME MARIO CALIARI CORTELETTI		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1945715 SSP ES		
CPF 105.472.647-05		DATA NASCIMENTO 22/05/1989
FILIAÇÃO ANGELO ANTONIO CORTELETTI MARIZETE CALIARI CORTELETTI		
PERMISSÃO A	ACC B	CAT. HAB. A.D.
Nº REGISTRO 03021161902	VALIDADE 06/07/2023	1ª HABILITAÇÃO 28/06/2003
OBSERVAÇÕES EAS		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL VITÓRIA, ES	DATA EMISSÃO 01/08/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
53144460621 ES351941754		
ESPÍRITO SANTO		
DENATRAN	CONTRAN	

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/156591902210524625960>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 156591902210524625960-1  
Data: 19/02/2021 08:58:41  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48948-Z94P;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.no.br](mailto:cartorio@azevedobastos.no.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 09:00:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2021 11:23:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 156591902210524625960-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

Jo referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b887ed98bc8c6168d7cc437724f3181094e27a7d9a0f4424d51c3837968fc97e3facfdc28f1f13f09e35bf4806f3480728222e1399bef7043f9455e6b43893bb6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 M G
NOME JOAO PEDRO LAURITO MACHADO		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF MG14762638 SSP MG	
	CPF 092.793.956-88	DATA NASCIMENTO 26/12/1988
	FILIAÇÃO JOAO AFONSO BAETA COSTA MAC HADO ANSELA DE CASTRO LAURITO MA CHADO	
	PERMISSÃO [ ]	ACC [ ]
Nº REGISTRO 04090752015	VALIDADE 05/06/2023	1ª HABILITAÇÃO 28/04/2007
OBSERVAÇÕES X		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL LAGOA SANTA, MG	DATA EMISSÃO 06/06/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		45927942146 MG535135025
MINAS GERAIS		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1641555778



1641555778

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/156591902210824154868>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 156591902210824154868-1  
 Data: 19/02/2021 08:58:42  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE48949-GOEH;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 09:00:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2021 11:21:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 156591902210824154868-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

3 referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b887ed98bc8c6168d7cc437724f318109a53d1bc54e8563f1c578cd0ecec2fceb0abc12ad16c26e1184dd4356090fbb858222e1399bef7043f9455e6b43893bbb6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

---

## Documentação e Proposta Processo Seletivo Nº 009-2021 - Teleradiologia

1 mensagem

---

leonardo.rodrigues@4healthsm.com.br <leonardo.rodrigues@4healthsm.com.br>

17 de março de 2021  
14:45

Para: processoseletivo@igh.org.br

Cc: gustavo@4healthsm.com.br, brunofaleiros@4healthsm.com.br, leonardo <leonardo@4healthsm.com.br>, William Tinello Diniz <william.nerus@gmail.com>

Boa tarde,

Segue para Vossa apreciação documentação e proposta relacionadas ao processo seletivo Nº 009 2021 para os Serviços Medicos em Radiologia e Ultrassonografia para o Hospital Materno Infantil (HMI) e Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA).

Desde já agradecemos a oportunidade de participação no processo seletivo.

Atenciosamente.

Leonardo Rodrigues

(62) 9 9251 – 1301



---

### 25 anexos

-  7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf.pdf  
1322K
-  5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf.pdf  
370K
-  6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf.pdf  
854K
-  PROCURAÇÃO LEONARDO RODRIGUES.pdf  
546K
-  CNH DIGITAL BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS.pdf  
77K
-  CNH Digital GUSTAVO.pdf  
95K

-  **CNH Digital LEONARDO RODRIGUES.pdf**  
89K
-  **CRM Dra. Ligia Rocha.pdf**  
283K
-  **PROCURAÇÃO GUSTAVO.pdf**  
1849K
-  **Certidao Falencia e Concordata 1 grau\_14.03.pdf**  
12K
-  **Certidao Falencia e Concordata 2 grau\_14.03.pdf**  
12K
-  **Cartão CNPJ.pdf**  
82K
-  **Atestado de Capacidade Técnica - Rio Verde.pdf**  
327K
-  **Atestado CRD.pdf**  
585K
-  **Atestado de Capacidade Radiologia Sinop.pdf**  
208K
-  **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - HURSO.pdf**  
670K
-  **CAE MUNICIPAL.pdf**  
87K
-  **JUCEG.pdf**  
40K
-  **Declaração IE.pdf**  
494K
-  **Certidão Negativa de Débitos estadual\_12.05.21.pdf**  
6K
-  **Certidao Federal 27.03.21.pdf**  
77K
-  **Certidao Municipal\_09.06.21.pdf**  
92K
-  **Consulta FGTS\_01.04.21.pdf**  
102K
-  **CND TRABALHISTA\_19.04.2021.pdf**  
85K
-  **PROPOSTA DE PREÇO\_RADIOLOGIA.pdf**  
796K



EMPRESA:	4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP		
FANTASIA	4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS		
CNPJ:	22.571.753/0001-90	INSC. ESTADUAL:	ISENTO
ENDEREÇO:	RUA SALVADOR COM RUA TEREZINA – EDIFÍCIO ESSENCIALE PREMIER		
N.º	40	COMPLEMENTO:	SALA 605
BAIRRO:	SETOR ALTO DA GLORIA	TELEFONE:	(62) 3626 - 5223
E-MAIL:	gustavo@4healthsm.com.br ou brunofaleiros@4healthsm.com.br		
RESPONSÁVEL	DR. BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS		
VALIDADE DA PROPOSTA:	A validade da proposta é de 90 dias, conforme art. 6º lei 10.520/2002.		
BANCO	SICOOB – AG: 5004 – C/C: 110119-6		

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA  
HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI  
PROCESSO SELETIVO 009/2020 – IGH

IGH				
Serviço	Tipo	Plantões Estimados	Valor Médicos / Vlr Exames Líquido	Vlr Total Mensal
Serviços Médicos em Radiologia e Ultrassonografia				
US Obstétrico - HMI	Plantão 12h	53	R\$ 1.684,30	R\$ 89.267,90
US Pediátrico - HMI	Plantão 12h	53	R\$ 1.684,30	R\$ 89.267,90
Radiologistas Plantonistas - HMI	Plantão 12h	54	R\$ 1.604,10	R\$ 86.621,40
Coordenador Médico RT - HMI	Mensal	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL RADIOLOGIA				R\$ 275.157,20

HUAPA				
Serviço	Tipo	Plantões Estimados	Valor Médicos / Vlr Exames Líquido	Vlr Total Mensal
Serviços Médicos em Radiologia e Ultrassonografia				
Plantonista Radiologista Diurno (12h)	Plantão 12h	48	R\$ 1.684,30	R\$ 80.846,40
Plantonista Radiologista – Noturno (12h)	Plantão 12h	48	R\$ 1.684,30	R\$ 80.846,40
Plantonista Radiologista – Noturno (5h)	Plantão 5h	48	R\$ 701,79	R\$ 33.685,92
Coordenador Médico e Responsável Técnico	Mensal	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL RADIOLOGIA				R\$ 205.378,72

Valor Mensal da Proposta: R\$ 480.535,92 (Quatrocentos Oitenta Mil Quinhentos e Trinta Cinco Reais e Noventa Dois Centavos).

Observações:

Rua Salvador esq. c Rua Terezina, Nº 40, Sala 605 – Edifício Essencial Premier, Setor Alto da Glória  
CEP: 74.115-060. Goiânia – GO  
(62) 3626.5223 www.4healthsm.com.br  
CNPJ: 22.571.753/0001-90

Para fins de proposta, consideramos o número de plantões estimados para a equipe da empresa contratada, o mesmo número estimado no item 9 do Termo de Referência.

Declaramos ter conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital de Processo Seletivo nº 009/2020 – IGH, e seus Anexos.

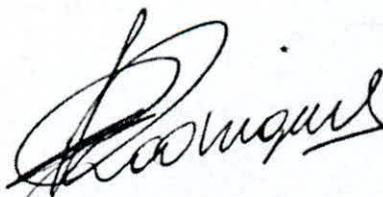
O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Processo Seletivo nº 009/2020 - IGH, e ainda, todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Processo Seletivo nº 009/2020 - IGH, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das Licitantes.

**Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto (s) ofertado (s) atende (m) a todas as especificações constantes no Edital e seus anexos.**

Goiânia, 17 de março de 2021.

22.571.753/0001-90  
4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
RUA 5 Nº 691 QD C-4 LT 16E SALA 1211  
ED THE PRIME TAMANDARÉ OFFICE  
CEP: 74115-060  
GOIÂNIA - GO



Leonardo Candido Rodrigue  
841.315.781-15  
Procurador.

## PROCURAÇÃO

A empresa 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, licitante inscrita no CNPJ nº 22.571.753/0001-90, por intermédio de seu representante legal, **BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**, brasileiro, casado, médico e inscrito no CPF sob nº 018.116.431-08 e RG nº 3743771 SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia, sito à Rua Fortaleza, nº 174, Alto da Glória, Goiânia – GO, nomeia como seu procurador o Sr. **LEONARDO CÂNDIDO RODRIGUES**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob nº 841.315.781-15 e RG nº 3348437 DGPC-GO, residente e domiciliado em Goiânia, sito à Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, Nº 387, Setor Bela Vista, outorgando a ele poderes para representa-lo nos processos de Licitação, em todas as suas modalidades, podendo para tanto, receber, entregar e assinar documentos, efetuar cadastro, apresentar propostas, efetuar lances, apresentar recursos, bem como qualquer outro ato necessário para o fiel cumprimento desta procuração.

Esta procuração terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Goiânia 25 de Junho de 2020.

2º OFÍCIO

Bruno Antonio Paixão Faleiros

4 HEALT SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos  
Av. Independência, Quadra Área, Lote 01, Sala 01 - Aparecida Shopping  
Setor Serra Dourada - 4ª Etapa - Aparecida de Goiânia - GO - Cep: 74973-750  
Tel: (62) 32611101 - 32611110

0432007010071309460925 - Consulte em  
<https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br/buscas>

Reconheço por semelhança, a firma de **BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**, por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé em Aparecida de Goiânia, 08/07/2020 - 14:55:52h. Emolumentos: R\$4,57; Impostos Estaduais: R\$1,83, ISS: R\$0,14 - TOTAL: R\$6,54

Em Teste da Verdade 638162

Aline Nunes Rodrigues - Escrevente

Rua Salvador esq. c Rua Terezina, N° 40, Sala 605 – Edifício  
74.115-060, Goiânia  
(62) 3626.5223 www.4h  
CNPJ: 22.571.753

Cartório Silva

CONFERE COM O ORIGINAL. Dou Fé. 0164

\*G541 Uds. 49025D-76.

Goiânia, 03 de agosto de 2020 13:16:36

Em Teste da Verdade

Wendel de Melo Vieira  
Escrevente

0082008010203008400164



Livro 00542  
TRASLADO

Folha 152/154

Protocolo 0053008

28/08/2018 09:29

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA-EPP a Favor de LEONARDO PAIXÃO  
FALEIROS E OUTRO na forma abaixo declarada -**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, (29/12/2017), nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, perante mim, Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente compareceu como outorgante, 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.571.753/0001-90, com sede na rua 05, nº 691, quadra C04, lote 16E, sala 1211, Setor Oeste em Goiânia-GO, representada por seu sócio administrador BRUNO ANTONIO PAIXAO FALEIROS, brasileiro, declarou ser casado, médico, portador da carteira nacional de habilitação nº 03.294.117.015/DETRAN-GO, expedida em 26/05/2014, onde consta a cédula de identidade nº 3743771/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 018.116.431-08, residente e domiciliado na rua T-38, nº 609, apto 1.100, Setor Bueno, Goiânia-GO; identificada como a própria por mim Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pela outorgante, por meio de seu representante legal, foi-me dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, LEONARDO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 01.769.972.347/DETRAN-GO, expedida em 11/04/2016, onde consta a cédula de identidade nº 2178016/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 605.088.841-87, residente e domiciliado na rua 15, nº 179, apto. 1701, Setor Serrinha, Goiânia-GO, GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da carteira nacional de habilitação nº 02.571.434.873/DETRAN-GO, expedida em 19/10/2017, onde consta a cédula de identidade nº 3150269/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na rua 70, nº 250, apto. 702, Jardim Goiás, Goiânia-GO; a quem confere amplos e gerais poderes para em conjunto ou separadamente praticar os seguintes atos: a) - comprar, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, adquirir, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias da Justiça, perante imobiliárias e/ou administradoras de bens, e, perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; b) - representar a outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber cartas de notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em notas promissórias; c) - representar a outorgante apresentando-se perante estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A., Banco Santander S.A., Banco Itaú S.A., em qualquer de suas agências e filiais, nesta capital e fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar

Página 1

Selo digital 00471509171414087604361 consulta em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Continua na Página 2

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181 • Tel/Fax: (62) 3283.1105 • Tel.: (62) 3283.1180  
Tabelião: Bernardo Cruz Santos



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião

Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998

07021807200848084908436 <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CONFERE COM A FOTOCÓPIA APRESENTADA. DOU FÉ. AUTENTICAÇÃO

\*504680\*0024\*

Goiânia, 28 de agosto de 2018.

Arial Cavalcante de Assunção - Escrevente



CARTÓRIO  
SANTOS

NO VERSO

Cartório de Assunção  
Escrevente  
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

 **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**   
4º Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE.  
Goiânia, 10 de Fevereiro de 2021

**ROBSON FERREIRA RANOS - ESCRIVENTE**

Selo Digital nº 00772002024411309495367

["http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"](http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo)

AA048013 

Py do Sid - Rua 8 de Maio, nº 100 - Vila Nova de Almeida, 1305, Fica Nova, St. Cuiabá, Goiânia - GO, CEP: 74.060-000 | www.cartorioindioartiga.com.br



2º Tabelionato de Notas, Registro de  
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.

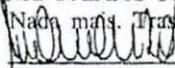


Livro 00542  
TRASLADO

Folha 152/154

Protocolo 0053008

Escrevente 0020

cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; d) - representar a outorgante apresentando-se perante as repartições gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; e) - admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a outorgante perante a Justiça do Trabalho, sindicatos classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; f) - representar a outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de imposto de renda, pagar impostos e receber restituições; g) - representar a outorgante perante às companhias telefônicas, de saneamento básico, de iluminação pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a segunda via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; h) - representar a outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, constituir advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, i) - representar, também, a outorgante apresentando-se perante quaisquer consórcios de bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; enfim, podendo praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, ficando vedado o substabelecimento. Certifico que, os dados dos procuradores foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante, por meio de seu representante, responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando estas notas de quaisquer responsabilidades. Em cumprimento ao disposto no Provimento nº 42, de 31 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, encaminharemos à Junta Comercial cópia do presente instrumento. Em cumprimento ao Provimento número 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, foi consultado a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, com resultado negativo, conforme código hash nº 8e81.8562.2233.51fa.ecf6.87eb.7eb5.7d6d.7d51.219e, emitido em 29/12/2017. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo Ely Rodrigues de Souza Oliveira Escrevente, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981. (Ângela). A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS. Eu, (a.), Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$51,00; Taxa Judiciária: R\$13,13; Fundos Estaduais: R\$19,89; ISSQN: R\$1,53; TOTAL: R\$85,55. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de dezembro de 2017. (aa.) 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP, BRUNO ANTONIO PAIXAO FALCIROS, administrador da Outorgante. Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu,  Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Página 2

Selo digital 00471509171414087604361 consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Continua na Página 3

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181 - Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180  
Tabelião: Bernardo Cruz Santos

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998

CONFERE COM A FOTOCÓPIA APRESENTADA. DOU FÉ  
"04671 \*0024".  
Goiânia, 28 de agosto de 2018.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente

CARTÓRIO SANTOS  
2º Tabelionato de Notas  
Artal Cavalcante de Assunção  
Escrevente  
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

NO VERSO

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**

4º Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DDU  
FÉ.

Goânia, 10 de Fevereiro de 2020

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**

Selo Digital nº 00772002024411309695366

"<http://extrajudicial.tigo.us.br/selo>"

AA048012





2º Tabelionato de Notas, Registro de  
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.

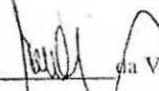


Livro 00542  
TRASLADO

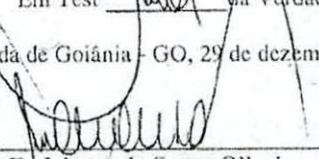
Folha 152/164

Protocolo 0053008

Escrevente 0020

Em Testº  da Verdade

Aparecida de Goiânia - GO, 29 de dezembro de 2017

  
Ely Rodrigues de Souza Oliveira  
Escrevente

 Poder Judiciário Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Fiscalização  
00471509171414087604361  
Consulte esse selo em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º Tabelionato de Notas, Registro de  
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.  
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74980-181  
TribFax: (62) 3283.1105 - Tel: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471711211410094905986 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de dezembro de 2017 - 15:46:41h  
Emolumentos: R\$3,00, Fundos Estaduais: R\$1,17, ISSQN: R\$0,08 TOTAL:  
R\$4,28. 269062.

Em testemunho  da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente

Página 3

Selo digital 00471509171414087604361 consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Última Página

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181 • Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180  
Tabelião: Bernardo Cruz Santos



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998  
0021807200846084908437 <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CONFERE COM A FOTOCÓPIA APRESENTADA. DOUTOR  
004680\*0024\*  
Goiânia, 28 de agosto de 2018.



2º Tabelionato de Notas  
Arnal Cavalcante de Assunção  
Escrevente  
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

Arnal Cavalcante de Assunção - Escrevente

 **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE.  
Goiânia, 10 de Fevereiro de 2020

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE**  
Selo Digital nº 00772002024411309495365

["http://extrajudicial.tjgo.br/selo"](http://extrajudicial.tjgo.br/selo)

AA048011



R. do Sol - Rua Siqueira de Almeida, 3185, Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP 74220-216, Fone: 62 3396.9099 | [www.cartorioindioartiaga.com.br](http://www.cartorioindioartiaga.com.br)

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20346400-4	22.571.753/0001-90	01/06/2015	01/06/2015

 ENDEREÇO RUA 5

 NÚMERO 691 COMPLEMENTO QDC4; LT16E; SL1211; BAIRRO SETOR OESTE

 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

Prestação de Serviços Médicos na Área de Nefrologia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Transplante Renal, Terapias Contínuas, Atividades de Atendimento Hospitalar, Serviços de Diagnóstico por Imagem, diagnósticos por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos, Atividades de Apoio à Gestão de Saúde, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares e Locação e Sublocação de Salas, Consultórios e Espaços Físicos.

 CAPITAL R\$ 350.000,00
TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 350.000,00
TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

N?o

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado
**SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO**

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
BRUNO ANTONIO PAIXAO FALEIROS 018.116.431-08	346.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
LIGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS 018.896.591-26	3.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

**ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO**

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
BRUNO ANTONIO PAIXAO FALEIROS	018.116.431-08	XXXXXXXXXXXXXX
LIGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS	018.896.591-26	XXXXXXXXXXXXXX

**ÚLTIMO ARQUIVAMENTO**

DATA <u>21/10/2019</u>	NÚMERO <u>20190906022</u>
ATO <u>DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

**FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA**

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20346400-4	22.571.753/0001-90

## FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA Lótus, 08 e ANDAR 1;SALA 105;, Nelson Costa, ILHÉUS, BA, 45656-000, Brasil	
- NIRE: 52 90097106-4	CNPJ: 22.571.753/0004-32
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA Oeste, SN e QUADRA 060;LOTE 01;, Setor Conde dos Arcos - Comple, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, 74969-270, Brasil	
- NIRE: 52 90093909-8	CNPJ: 22.571.753/0003-51
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 14 ESQUINA C/RUAS 9 E 5, S/N e QUADRAAPM 61A, CALDAS DO OESTE, CALDAS NOVAS, GO, 75690-000, Brasil	
- NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA das Tamareiras, 1007 e SALA 01;BOX L01;, Jardim Botânico, SINOP, MT, 78556-064, Brasil	

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90075664104

Date: 2020.11.04 18:21:23 BRST

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 209928618

Chave de segurança : NKynv

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>



*Paula Nunes Lobo Rossi*

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para

CAIQUE MENDES CARDOSO, 70192107160

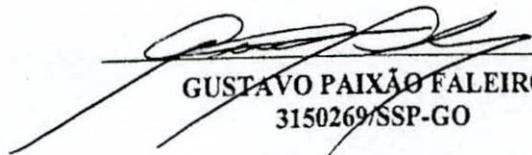
Goiânia, 4 de Novembro de 2020

**DECLARAÇÃO**

**GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS**, brasileiro, casado, diretor administrativo/comercial, portador da carteira de identidade nº 3150269, expedida pela SSP-GO e CPF nº. 634.579.621-20, estabelecido sito à Rua 13, ED. PARK HOUSE FLAMBOYANT, APT. 502V, Nº: 205, Bairro: JARDIM GOIAS, Cidade: GOIANIA, UF: GO, CEP: 74.810-170, responsável pela empresa, 4HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida sito à Rua 5, nº 691, qd. C4 Lt. 16, Sala 1211, Setor Oeste, CEP. 74.115-060, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 22.571.753/0001-90, DECLARO, para fins licitatórios, que a empresa acima identificada não possui inscrição estadual, por trata-se de empresa prestadora de serviços, não constando em suas atividades comércio de qualquer natureza.

Por ser verdade firmo a presente.

Goiânia, 09 de novembro de 2020.



**GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS**  
3150269/SSP-GO

Gustavo Paixão Faleiros  
Diretor Administrativo / Comercial

**22.571.753/0001-90**  
**4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
RUA 5 Nº 691 QD. C-4 LT. 16E SALA 1211  
ED. THE PRIME TAMANDARÉ OFFICE  
CEP: 74115-060  
**GOIÂNIA - GO**

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GOIÁS  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME  
 LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA  
 FALETROS

CRM / UF  
 16141/GO

FILIAÇÃO  
 ESTER MARIA MIRANDA ROCHA  
 CAUBI DA SILVA ROCHA VIDAL

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
 11/01/2012 01

*Lígia B. Miranda Rocha Faletros*

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
 018.896.591-26

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
 4834182 / DGPC-GO

TÍTULO DE ELEITOR  
 00055642901007

SEÇÃO  
 0286

ZONA  
 0001

DATA DE NASCIMENTO  
 07/12/1987

NATURALIDADE  
 Uruaçu-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
 COLÂNIA-GO 07/06/2018

348874



*[Signature]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.571.753/0001-90

**Razão Social:** 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA EPP

**Endereço:** RUA 85 N 160 QD F17 LT 20 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74080-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2021 a 01/04/2021

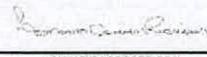
**Certificação Número:** 2021030305282526511605

Informação obtida em 12/03/2021 09:58:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME LEONARDO CANDIDO RODRIGUES				
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 3348437 DGPC GO				
CPF 841.315.781-15		DATA NASCIMENTO 27/03/1978		
FILIAÇÃO BIAULINO FRANCISCO RODRIGUES CELINA CANDIDO DE OLIVEIRA				
PERMISSÃO [ ]		ACC [ ]		CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 00631947725		VALIDADE 24/11/2025		Nº HABILITAÇÃO 28/05/1999
OBSERVAÇÕES				
				
ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO		
LOCAL GOIÂNIA, GO		25/11/2020		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		82321212648 GO146987284		
GOIÁS				
DENATRAN		CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2183015230



2183015230

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME GUSTAVO PAIXAO FALEIROS				
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 3150269 SSP GO			
	CPF 634.579.621-20	DATA NASCIMENTO 21/09/1974		
	FILIAÇÃO ANTONIO FALEIROS FILHO MARIA EMILIA PAIXAO FALEIRO S			
	PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB B	
Nº REGISTRO 02571434873	VALIDADE 10/10/2022	1ª HABILITAÇÃO 08/10/1992		
OBSERVAÇÕES EAR				
				
ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL GOIANIA, GO			DATA EMISSÃO 19/10/2017	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		40878680053 GO125207212		
GOIÁS				
DENATRAN		CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1525318154

1525318154

1525318154

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		GO	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME BRUNO ANTONIO PAIXAO FALEIROS			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 3743771 SSP GO			
CPF 018.116.431-08		DATA NASCIMENTO 10/04/1986	
FILIAÇÃO ANTONIO FALEIROS FILHO MARIA EMILIA PAIXAO FALEIRO S			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 03294117015	VALIDADE 30/04/2024	1ª HABILITAÇÃO 27/05/2004	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL GOIANIA, GO	DATA EMISSÃO 02/05/2019		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		51159160046 GO136387632	
DENATRAN		CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1862706680



1862706680

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.571.753/0001-90

Certidão n°: 27672980/2020

Expedição: 22/10/2020, às 10:16:17

Validade: 19/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.571.753/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.014.944-5**

Prazo de Validade: até 09/06/2021

CNPJ: 22.571.753/0001-90

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPensa referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 12 DE MARÇO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 22.571.753/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:33:16 do dia 28/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/03/2021.

Código de controle da certidão: **2659.51B6.24B5.D2C8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **109921769173**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : 4 Health Serviços Medicos

CNPJ : 22571753000190

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109921769173**

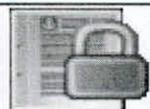
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de março de 2021, às 17:41:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 14 de março de 2021





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109721779174**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : 4 Health Serviços Medicos

CNPJ : 22571753000190

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109721779174**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de março de 2021, às 17:39:52  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 14 de março de 2021





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.571.753/0001-90</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>01/06/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 5</b>	NÚMERO <b>691</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAC4 LOTE 16 E SALA 1211</b>
CEP <b>74.115-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR OESTE</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 9998-0650</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/06/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **17:02:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES  
 INSCRIÇÃO VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

**4017765**

**07/05/2021**

**ATIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL  
 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA EPP  
 ENDEREÇO

NOME DE FANTASIA

R 5 NUM 691 QD C4 LT 16E - SALA 1211 - SET OESTE

**INFORMAÇÕES GERAIS**

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIB
SOCIEDADE EMP. LIMITADA	01/06/2015	30/01/2019	ALTERACAO	CONTRIBUINTE	ISS/T
ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME		ISENTO/IMUNE	
SIM				NAO	

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM
22.571.753/0001-90		52190188324	JUCEG	2

**ATIVIDADES EXECUTADAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
864020300	Servicos de dialise e nefrologia
681020200	Aluguel de imoveis proprios
773900200	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
821130000	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
861010100	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
864020700	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
864020800	Servicos de diagnostico por registro grafico - ECG, EEG e outros exames analogos
866070000	Atividades de apoio a gestao de saude
869090100	Atividades de praticas integrativas e complementares em saude humana

**PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA**

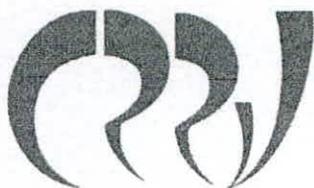
NOME	CPF	ENDEREÇO
BRUNO ANTONIO PAIXAO FALEIROS	1811643108	R T38 NUM 609 QD 129 LT 12/13 - APTO 11

**ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
08/06/2015	29/03/2019	

EM 30/01/2019 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



Clínica Radiológica  
de Rio Verde

**2º Ofício de Notas**  
Fone: (64) 3018 2289 | 2notasrv@gmail.com  
Rua Abel Pereira de Castro, 709 - Centro - Rio Verde/GO | CEP: 75901-060  
Evandro Antunes Teixeira - Tabelião Interino

01272002110025509460688  
Consulte em <http://extrajudicial.tio.jus.br/sejo>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
MÁRIO AUGUSTO PADULA CASTRO representante da  
CLÍNICA RADIOLOGICA DE RIO VERDE LTDA. (\*0071) Dou-  
fé. (F8VEUJLF-142717E-11) Rio Verde-GO. 12 de fevereiro  
de 2020 - 15:27:58h.

Em Test° \_\_\_\_\_ da Verdade

Adriane Moraes de Oliveira



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.571.753/0001-90**, estabelecida na Rua 05, nº 691 bairro Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, presta ou prestou serviços a **CLINICA RADIOLOGICA DE RIO VERDE LTDA**, CNPJ nº **01.815.778/0001 - 11**, na rua Major Oscar Campos, 659, Bairro Centro – Rio Verde - GO, nos serviços de Tele radiologia e Telediagnóstico para Tomografia, Ressonância Magnética, RX, Densitometria Óssea e Mamografia no período de Maio de 2017 a Junho de 2019.

Informamos que a média mensal de laudos realizados pela referida empresa era de 2.200 Laudos de Tomografias, 1.500 Laudos de Ressonâncias Magnéticas, 1.000 Laudos de Mamografias e 3.000 Laudos de RX e 1.500 laudos de Densitometria Óssea.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio Verde, 16 de Outubro de 2019.



  
\_\_\_\_\_  
Dr. Mario Augusto Padula Castro.  
Diretor Clínico

Razão Social: CLÍNICA RADIOLOGICA DE RIO VERDE LTDA  
CNPJ: 01.815.778/0001-11  
Fone: (64) 2101-8950



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

---

## TR MÉDICOS IMAGEM GOIÁS

4 mensagens

---

adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>  
Para: thais fraga <thais.fraga@igh.org.br>

4 de março de 2021 11:22

---

2 anexos

 Termo Referencia Radiologia e USG - RETIFICADO 1.doc  
207K

 Termo Referencia Radiologia e USG - RETIFICADO 1.pdf  
356K

---

thais fraga <thais.fraga@igh.org.br>  
Para: adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

4 de março de 2021 15:10

Boa tarde

Segue TR concluído (necessidades HUAPA: Ok!)...Vide inclusões em vermelho.  
Obs: Me ative apenas as considerações HUAPA

(Caso precise de considerações/HMI, é preciso enviar direto p análises da direção, ok?)

Atenciosamente,



**Thais Fraga Nunes**  
Diretora Geral  
HUAPA

 thais.fraga@igh.org.br  
 (62) 3217-8900  
 www.igh.org.br

---

Em qui., 4 de mar. de 2021 às 11:22, adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br> escreveu:

---

 Termo Referencia Radiologia e USG - RETIFICADO 1.doc  
213K

---

adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>  
Para: thais fraga <thais.fraga@igh.org.br>, rita leal <rita.leal@igh.org.br>

8 de março de 2021 09:06

Bom dia,

O valor dos plantões é indicado pela própria unidade.

Assim, preciso que seja definida a questão.

Atenciosamente,

Adriano Muricy

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

thais fraga <thais.fraga@igh.org.br>  
Para: adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

10 de março de 2021 19:24

Boa noite  
Plantão = R\$ 1.700,00

Atenciosamente,



**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

**Thais Fraga Nunes**  
Diretora Geral  
HUAPA

✉ [thais.fraga@igh.org.br](mailto:thais.fraga@igh.org.br)  
☎ (62) 3217-8900  
🌐 [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 – IGH/GO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, Organização Social em Saúde, atual gestora do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; e **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, no uso de suas atribuições, nos autos do Processo Seletivo Unificado para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA – IGH/GOIAS**, face a verificação de incongruências no Termo de Referência, que ensejam a retificação do mesmo, vem acrescer serviço ao termo de referência com as alterações necessárias:

- 1.1. Após análise mais minuciosa do serviço, restou verificada a necessidade de acrescer ao serviço/termo de referência de mais 01 (um) plantonista radiologista noturno no HUAPA, com plantão de 05 horas/noite, das 19:00h as 24:00h, todos os dias da semana.
- 1.2. Assim, passa o item 2 do termo de referência a ter a seguinte redação:

## 2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de radiologia e ultrassonografia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

Postos de Trabalho - HUAPA			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Plantonista Radiologista Diurno (12h)	2	07:00h às 19:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista – Noturno (12h)	1	19:00h às 07:00h	Segunda à Domingo
Plantonista Radiologista – Noturno (5h)	1	19:00h às 00:00h	Segunda à Domingo
Coordenador Médico e Responsável Técnico	1	6h diárias	Segunda à Sexta

Cumprir destacar, que nos termos da Resolução CFM nº 2007/13, o médico que exercer o cargo de responsável técnico, deverá ter, obrigatoriamente, titulação em especialidade médica de radiologia, registrada no CRM. O médico radiologista poderá ser nomeado responsável técnico para, no máximo, 2 (dois) serviços de Radiologia, simultaneamente, conforme disposto no item 3.20 do regulamento técnico aprovado pela Portaria nº 453/98.



**1.3.** Acresce-se, também, ao item parte, parte final a seguinte redação:

**IMPORTANTE:** Os prestadores de serviço deverão garantir a **execução de todas as lacunas de plantões verificadas na escala**, sejam elas em função de férias, licenças, atestados ou quaisquer outros afastamentos dos servidores estatutários lotados nesta unidade, **devendo apresentar mensalmente o descritivo das coberturas realizadas** (quantidade e nomes dos servidores afastados; motivo do afastamento; datas e turnos dos plantões executados), com vistas à composição documental dos processos de pagamento.

**1.4.** Acresce-se ao item 2.1 a seguinte redação:

Estar apto para realização de “Laudagens Remotas” de todos os exames diagnósticos constantes neste termo de referência, assim que condições operacionais de armazenamentos em nuvem estiverem disponíveis na unidade; no entanto, a adesão complementar ao formato remoto só deverá ocorrer mediante autorização da Contratante;

**1.5.** Altera-se o item 8, que passa a ter a seguinte redação:

**8. VALOR DE REFERÊNCIA**

**8.1.** Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

- ✓ Radiologista Plantonista (12horas) R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) /por plantão;
- ✓ Radiologista Plantonista (5 horas) R\$ 708,33 (setecentos e oito reais e trinta e três centavos) /por plantão;
- ✓ Ultrassonografista Obstétrico Plantonista R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) /por plantão;
- ✓ Ultrassonografista Pediátrico R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) /por plantão;
- ✓ Coordenador Médico HMI R\$ 10.000,00R\$ (Dez mil reais) /mês;
- ✓ Coordenador Médico/RT radiologia HUAPA R\$ 10.000,00R\$ (dez mil reais) /mês.

**1.6.** Tal necessidade altera fundamentalmente o objeto do serviço, ensejando a retificação do termo de referência, o que impõe a reabertura do prazo para apresentação de propostas de eventuais interessados.

**1.7.** Face as alterações ocorridas no termo de referência, que certamente impactarão na elaboração das propostas, bem como da necessidade premente da finalização do presente processo seletivo, decide conceder novo prazo para apresentação



de propostas, podendo as empresas que já apresentaram proposta apenas acrescentar o serviço adicionado.

- 1.8.** Assim, designa-se para o dia 17/03/2021, das 14:30h as 15:00h para entrega das propostas, as quais poderão ser encaminhadas através do e-mail já disponibilizado no edital ([processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br)) ou de forma presencial, no Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás, no mesmo dia e horário.
- 1.9.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.
- 1.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.
- 1.11.** Publique-se.

Goiás, 10 de março de 2021.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.571.753/0001-90, com sede na Rua 05, nº 691, Qd. C4, Lt. 16, Sala 1.211, Setor Oeste, CEP. 74.115-060 Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, executou de **15 de abril de 2019 a 16 de maio de 2020**, os serviços médicos especializados para pacientes eletivos e de urgência e emergência do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO, de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, Unidade gerida pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH.

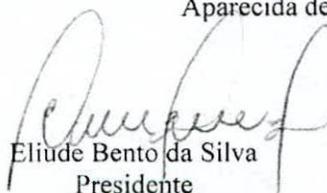
O contrato em apreço contemplou o serviço de confecção de laudos de radiologia e tomografia, cuja média mensal era de:

- Raio X – 2.000 (dois mil)
- Tomografia – 900 (novecentos)

**ATESTAMOS**, que na relação avençada entre a **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**, não consta em nossos arquivos, nada que possa desaboná-la como prestadora de tais serviços.

Atestamos, finalmente, que a Contratada executou os serviços de acordo com as cláusulas contratuais firmadas entre as partes, demonstrando, a referida empresa, possuir capacidade técnica na prestação dos serviços sob sua responsabilidade, com zelo, eficiência, pontualidade e assiduidade, não deixando assim de cumprir nenhuma das atribuições descritas no instrumento de contrato, bem como nos documentos vinculados ao mesmo.

Aparecida de Goiânia, 10 de junho de 2020.



Eliude Bento da Silva  
Presidente

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.571.753/0001-90**, estabelecida na Rua 05, nº 691 bairro Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, presta, desde o mês de dezembro de 2017, **serviços de Radiologia Geral (exames de Rx, Tomografia, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Arco Cirúrgico), serviços de técnicos de radiologia em geral, PACS, e Laudos à distância**, ao Hospital Regional de Sinop – HRS, com endereço na Avenida das Itabunas, nº 2831, Setor Comercial, na cidade de Sinop – MT.

Informamos também, que a média mensal de laudos realizados pela referida empresa era de 3.250, sendo 2.000 laudos de RX, 900 de Tomografia, 50 de Ressonância Magnética e 300 de Ultrassom. O arco cirúrgico era utilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana no Centro Cirúrgico do Hospital, manuseado por técnicos da 4Health.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goiânia, 25 de Janeiro de 2019.

Silvério Cardoso Neto  
Diretor Geral

  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO  
HOSPITAL REGIONAL DE SINOP  
INSTITUTO GERIA

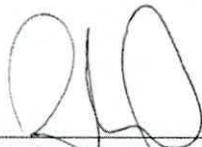
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.571.753/0001-90**, estabelecida na Rua 05, nº 691 bairro Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, cuja Responsabilidade técnica fica a cargo de Ligia Barroso Miranda Rocha Faleiros, inscrita no CRM-GO de n. 16141, presta ou prestou serviços a **CENTRO DE RECURSOS DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ nº **01.586.380/0001 - 50**, na Av. Paranaíba, nº 640, Bairro Centro – Goiânia - GO, nos serviços de **Tele radiologia e Telediagnóstico para Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Radiografia** no período de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2019.

Informamos que no total do período foram realizados pela referida empresa 24.000 Laudos de Tomografia, 19.200 Laudos de Ressonância Magnética, e 30.000 Laudos de Radiografia.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goiânia, 21 de janeiro de 2020.



Dr. Renato Daher  
Diretor Técnico

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**"4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"**  
**CNPJ: 22.571.753/0001-90**

**BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 10/04/1986, natural de Belo Horizonte – MG, portador da carteira de identidade profissional n.º 16123, expedida pelo CRM – GO, em 25/01/2012, carteira de identidade n.º 3743771, 2ª via, expedida pela DGPC – GO em 21/10/2002 e CPF n.º 018.116.431-08, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emilia Paixão Faleiros, residente e domiciliado nesta capital sito à Rua Fortaleza, Qd. 07 Lt. 08/12, Apto. 1603, Ed. Res. Gran Triunfo, Setor Alto da Glória, CEP 74.815-710.

**LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 07/12/1987, natural de Uruaçu – GO, portadora da carteira de identidade profissional n.º 16141, expedida pelo CRM – GO, em 24/01/2012, carteira de identidade n.º 4834182, expedida pela DGPC – GO em 01/08/2002, CPF n.º 018.896.591-26, filha de Caubi da Silva Rocha Vidal e Ester Maria Miranda Rocha, residente e domiciliada nesta capital sito à Rua Fortaleza, Qd. 07 Lt. 08/12, Apto. 1603 Ed. Res. Gran Triunfo, Setor Alto da Glória, CEP 74.815-710, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.571.753/0001-90, estabelecida sito à Rua 5, n.º 691, Qd. C4 Lt. 16 E Sala 1211, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.115-060, registrada na JUCEG sob o n.º 52203464004, em 01/06/2015, resolvem alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os sócios resolvem aumentar o capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correspondentes às novas quotas será integralizado em moeda corrente do país, de acordo com a participação no capital social de cada sócio, nas seguintes proporções.

- a) O sócio **BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**, integraliza 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
- b) A sócia **LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS** integraliza 1.500 (uma mil e quinhentos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Com o aumento do capital descrito na cláusula primeira, o capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, assim descritos:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 11:07 SOB N° 20190561408.  
PROTOCOLO: 190561408 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902291096. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 22/05/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

NOME	QUOTAS	VALOR	%
BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS	346.500	346.500,00	99,00
LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS	3.500	3.500,00	1,00
TOTAL	350.000	350.000,00	100,00

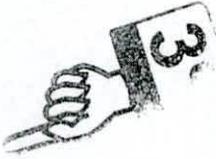
**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052 Lei 10.406 de 10.01.2002)

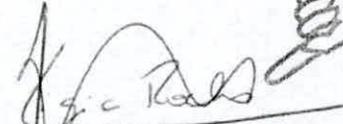
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas não alcançadas pela presente alteração permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO, Estado de Goiás, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas da presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Goiânia, 15 de maio de 2019.

  
  
 BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS

  
  
 LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 11:07 SOB N° 20190561408.  
 PROTOCOLO: 190561408 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902291096. NIRE: 52203464004.  
 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 22/05/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**3º** Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás  
 Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de  
**BRUNO ANTONIO FAIXAO FALEIROS** .....

.....  
 pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido apostada(s) em minha  
 presença, do que dou fé. Goiânia, 20 de Maio de 2019. da cidade

Em Testemunho: ..... da verdade  
**VANUSA ROSA DE SOUZA**

Selo Eletrônico nº 02031903190908094609638  
 Consulte em "<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo/>"



*3º Tabelionato de Notas  
Vanusa Rosa de Souza  
Goiânia-GO*

**3º** Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás  
 Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de  
**LIGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS** .....

.....  
 pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido apostada(s) em minha  
 presença, do que dou fé. Goiânia, 20 de Maio de 2019. da cidade

Em Testemunho: ..... da verdade  
**RENATA DOMINARA SILVA**

ARAUC  
 Selo Eletrônico nº 02031903190908094609461  
 Consulte em "<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo/>"



*3º Tabelionato de Notas  
Renata de Moura Silva Araújo  
Goiânia-GO*



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 11:07 SOB Nº 20190561408.  
 PROTOCOLO: 190561408 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902291096. NIRE: 52203464004.  
 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 22/05/2019  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
"4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"  
CNPJ: 22.571.753/0001-90**

**BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 10/04/1986, natural de Belo Horizonte – MG, portador da carteira de identidade profissional n.º 16123, expedida pelo CRM – GO, em 25/01/2012, carteira de identidade n.º 3743771, 2ª via, expedida pela DGPC – GO em 21/10/2002 e CPF n.º 018.116.431-08, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emilia Paixão Faleiros, residente e domiciliado nesta capital sito à Rua Fortaleza, Qd. 07 Lt. 08/12, Apto. 1603, Ed. Res. Gran Triunfo, Setor Alto da Glória, CEP 74.815-710.

**LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 07/12/1987, natural de Uruaçu – GO, portadora da carteira de identidade profissional n.º 16141, expedida pelo CRM – GO, em 24/01/2012, carteira de identidade n.º 4834182, expedida pela DGPC – GO em 01/08/2002, CPF n.º 018.896.591-26, filha de Caubi da Silva Rocha Vidal e Ester Maria Miranda Rocha, residente e domiciliada nesta capital sito à Rua Fortaleza, Qd. 07 Lt. 08/12, Apto. 1603, Ed. Res. Gran Triunfo, Setor Alto da Glória, CEP 74.815-710, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.571.753/0001-90, estabelecida nesta capital sito à Rua 5, n.º 691, Qd. C4 Lt. 16 E Sala 1211, Setor Oeste, CEP 74.115-060, registrada na JUCEG sob o n.º 52203464004, em 01/06/2015, resolvem alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os sócios resolvem alterar o objeto da sociedade que passa a ser, Prestação de Serviços Médicos na Área de Nefrologia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Transplante Renal, Terapias Contínuas, Atividades de Atendimento Hospitalar, Serviços de Diagnóstico por Imagem, diagnósticos por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos, Atividades de Apoio à Gestão de Saúde, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares e Locação e Sublocação de Salas, Consultórios e Espaços Físicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto das filiais será o mesmo da matriz.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os sócios resolvem aumentar o capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) correspondentes às novas quotas será integralizado em moeda corrente do país, de acordo com a participação no capital social de cada sócio, nas seguintes proporções.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 16:50 SOB Nº 20190188324.  
PROTOCOLO: 190188324 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900424986. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 30/01/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

- a) O sócio **BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**, integraliza 158.400 (cento e cinquenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
- b) A sócia **LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS**, integraliza 1.600 (um mil e seiscentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS	198.000	198.000,00	99,00
LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS	2.000	2.000,00	1,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.(Art. 1.052 Lei 10.406 de 10.01.2002)

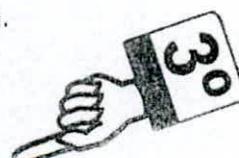
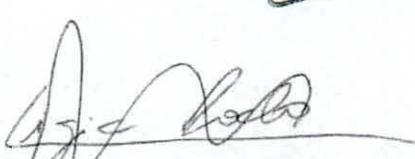
**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas não alcançadas pela presente alteração permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO, Estado de Goiás, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas da presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Goiânia, 24 de janeiro de 2019.

  
  
**BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**

  
  
**LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 16:50 SOB N° 20190188324.  
 PROTOCOLO: 190188324 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900424986. NIRE: 52203464004.  
 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 30/01/2019  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

3º Tabelionato de Notas  
Vanusa Rosa de Souza  
Goiania-GO

**3º** Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás  
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de  
**LIGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS**

.....  
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido apresentada(s) em minha  
presença, do que dou fé. Goiânia, 29 de Janeiro de 2019.

Em Testemunho: \_\_\_\_\_ a verdade  
JHENIFER MARINHO XAVIER

Selo Eletrônico nº 02031811301235094606300  
Consulte em ""http://extrajudicial.tigo.rus.br/selo""



**3º** Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás  
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de  
**BRUNO ANTONIO FAIXAO FALEIROS**

.....  
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido apresentada(s) em minha  
presença, do que dou fé. Goiânia, 29 de Janeiro de 2019.

Em Testemunho: \_\_\_\_\_ a verdade  
VANUSA ROSA DE SOUZA

Selo Eletrônico nº 02031811301235094606616  
Consulte em ""http://extrajudicial.tigo.rus.br/selo""



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2019 16:50 SOB Nº 20190188324.  
PROTOCOLO: 190188324 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900424986. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 30/01/2019  
[www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br)

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA "4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"  
CNPJ: 22.571.753/0001-90**

**BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 10/04/1986, natural de Belo Horizonte – MG, portador da identidade profissional n.º 16123, expedida pelo CRM-GO, em 21/10/2002, Carteira de Identidade n.º 3743771, 2ª via, expedida pela DGPC-GO e CPF n.º 018.116.431-08, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, residente e domiciliado nesta capital sito à Rua T 38, n.º 609, Qd.129 Lt. 12/13, Apto. 1101, Setor Bueno, CEP 74.223-045.

**LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 07/12/1987, natural de Uruaçu – GO, portadora da Carteira de Identidade n.º 4834182, expedida pela DGPC - GO, CPF n.º 018.896.591-26, CRM – GO 16141, filha de Caubi da Silva Rocha Vidal e Ester Maria Miranda Rocha, residente e domiciliada nesta capital sito à Avenida Portugal, n.º 69, Setor Oeste, CEP 74.140-020, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.571.753/0001-90, estabelecida nesta capital sito à Rua 5, n.º 691, Qd. C4 Lt. 16 E Sala 1211, Setor Oeste, CEP 74.115-060, registrada na JUCEG sob o n.º 52203464004, em 01/06/2015, resolvem alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os sócios resolvem alterar o objeto da sociedade que passa a ser, Prestação de Serviços Médicos na Área de Nefrologia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Transplante Renal, Terapias Contínuas, Atividades de Atendimento Hospitalar, Serviços de Diagnóstico por Imagem, diagnósticos por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos, Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares e Locação e Sublocação de Salas, Consultórios e Espaços Físicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da filial 2 sito à Rua 14, esquina c/ ruas 9 e 5, S/N, Quadra APM 61-A, Bairro Caldas do Oeste, Caldas Novas – GO, CEP 75.690-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.571.753/0003-51, NIRE 52900939098, passa a ser, Prestação de Serviços Médicos na Área de Nefrologia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Transplante Renal, Terapias Contínuas, Atividades de Atendimento Hospitalar, Serviços de Diagnóstico por Imagem, Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares e Locação e Sublocação de Salas, Consultórios e Espaços Físicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os sócios resolvem constituir 3 filiais:

Filial 3 sito à Rua das Tamareiras, n.º 1007, Sala 01, Box L01, Jardim Botânico, Sinop – MT, CEP 78.556-064.

Filial 4 sito à Avenida Lótus, n.º 08; 1º Andar, Sala 105, Setor Nelson Costa, Ilhéus – BA, CEP 45.656-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 18:46 SOB N.º 20180451979.  
PROTOCOLO: 180451979 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802311909. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 13/06/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

Filial 5 sito à Avenida Oeste, Qd. 060 Lt. 01, Setor Conde dos Arcos - Complemento, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.969-270.

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto das filiais ora constituídas será, Prestação de Serviços Médicos na Área de Nefrologia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Transplante Renal, Terapias Contínuas, Atividades de Atendimento Hospitalar, Serviços de Diagnóstico por Imagem, diagnósticos por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos, Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares e Locação e Sublocação de Salas, Consultórios e Espaços Físicos.

**CLÁUSULA QUINTA** - A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social mediante as seguintes cláusulas.

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 22.571.753/0001-90

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de "4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Rua 5, n.º 691, Qd. C4 Lt. 16 E Sala 1211, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.115-060, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O endereço acima é simplesmente ponto de referência da empresa, os serviços mencionados na clausula III serão executados na sede e estrutura da (s) EMPRESA (S) CONTRATANTE. 

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é a prestação de serviços nas áreas de Nefrologia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Transplante Renal, Terapias Contínuas, Atividades de Atendimento Hospitalar, Serviços de Diagnóstico por Imagem, diagnósticos por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos, Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares e Locação, Sublocação de Salas, Consultórios e Espaços Físicos. 



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 18:46 SOB N° 20180451979.  
PROTOCOLO: 180451979 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802311909. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 13/06/2018  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços são prestados, no local e estrutura das empresas contratantes, sendo que os equipamentos utilizados na prestação dos serviços poderão ser de propriedade da própria empresa ou da(s) empresa (s) contratante (s), de conformidade com o contrato de prestação de serviços que serão firmados entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem as seguintes filiais:

Filial 2 – sito à Rua 14, esquina c/ ruas 9 e 5, S/N, Quadra APM 61-A, Bairro Caldas do Oeste, Caldas Novas – GO, CEP 75.690-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.571.753/0003-51, NIRE 52900939098.

Filial 3 – sito à Rua das Tamareiras, n.º 1007, Sala 01, Box L01, Jardim Botânico, Sinop – MT, CEP 78.556-064.

Filial 4 – sito à Avenida Lótus, n.º 08, 1º Andar, Sala 105, Setor Nelson Costa, Ilhéus – BA, CEP 45.656-000.

Filial 5 – sito à Avenida Oeste, Qd. 060 Lt. 01, Setor Conde dos Arcos - Complemento, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.969-270.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto das filiais é a Prestação de Serviços Médicos na Área de Nefrologia, Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Transplante Renal, Terapias Contínuas, Atividades de Atendimento Hospitalar, Serviços de Diagnóstico por Imagem, Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares e Locação e Sublocação de Salas, Consultórios e Espaços Físicos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
BRUNO ANTÔNIO PAIXÃO FALEIROS	39.600	39.600,00	99,00
LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA	400	400,00	1,00
TOTAL	40.000	40.000,00	100,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.(Art. 1.052 Lei 10.406 de 10.01.2002)

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 18:46 SOB N° 20180451979.  
PROTOCOLO: 180451979 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802311909. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 13/06/2018

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Por tratar de sociedade que adota a forma de sociedade empresária com fins lucrativos, o presente contrato foi registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA OITAVA** – As quotas sociais são indivisíveis e poderão ser livremente cedidas entre os sócios, ficando vedada a cessão das mesmas a estranhos, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que em igualdade de condições terá preferência na aquisição das quotas liberadas pelo sócio.

**CLÁUSULA NONA** – A sociedade é administrada pelos sócios **BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS e LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA**, na condição de sócios administradores, sendo o uso da firma praticado isoladamente, os quais poderão administrar a sociedade, representá-la em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, assinar documentos públicos ou particulares, que gerem responsabilidade para a sociedade, movimentarem contas correntes bancárias, emitir cheques e outros títulos, exercerem todos os poderes, podendo ainda nomear procuradores em nome da sociedade especificando sempre, no respectivo instrumento, os poderes que conferir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O sócio, **BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**, é o responsável técnico da sociedade, com poderes para representá-la, nos órgãos de fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como: endossos e avais sejam em favor dos sócios ou de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, quando então serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, sendo que, a critério dos sócios, os lucros apurados através de balanços ou balancetes intermediários dentro do próprio exercício corrente poderão ser antecipados de acordo com a deliberação dos mesmos, independente de sua participação no capital social, com o ajuste final ocorrendo ao fim do exercício social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica estabelecida que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os administradores no exercício de suas atividades junto à empresa abrem mão do direito a uma retirada mensal a título de pró-labore. 

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – No caso de falecimento ou incapacidade de quaisquer dos sócios a sociedade não se dissolverá e os haveres do sócio falecido ou incapacitado, apurados segundo balanço especial efetuado na 



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 18:46 SOB N° 20180451979.  
PROTOCOLO: 180451979 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802311909. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 13/06/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

data do evento, serão pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com juros e correção monetária legais, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011 Lei 10.406/02).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A reunião ordinária anual dos sócios será realizada sempre na sede social, no primeiro dia útil da terceira semana do mês de abril, às 15:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificados, quando, então, observar-se-á o que dispõe a cláusula décima quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, no prazo mínimo de (08) oito dias, para a primeira convocação, e de (05) cinco dias, para as posteriores, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As reuniões ou assembleias dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o Código Civil, art. 1.074 e seus parágrafos, o art. 1.075, quanto à ata, lavrada no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios, observar-se-á o disposto nos §§ 1º ao 3º deste artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Dispensar-se-á a reunião ou assembleia dos sócios, quando ambos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º art. 1.072 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – As deliberações dos sócios sobre as matérias legais ou contratuais serão tomadas segundo o que dispõe o Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – As deliberações referentes à Alteração Contratual e Dissolução da sociedade, devem ser aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo a  $\frac{1}{4}$  do Capital Social (art. 1.076 Lei 10.406/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 18:46 SOB Nº 20180451979.  
PROTOCOLO: 180451979 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802311909. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso, Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 13/06/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO, Estado de Goiás, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) única via.

Goiânia, 12 de Abril de 2018.



*[Handwritten signature]*  
BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALCÃO



*[Handwritten signature]*  
LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA

3º Tabelionato de Notas  
Jhonny Martins Xavier  
Goiânia-GO

Ata Maria Lúcia Tabelião  
Reconheço por VERDADEIRO a assinatura(s) de  
BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALCÃO, LÍGIA BARROSO MIRANDA  
ROCHA  
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido apostado em minha  
presença, do que dou fé em Goiânia, 12 de Maio de 2018.  
Eu Tabelião  
JHENIFFER LUIZ DE OLIVEIRA  
Selo Eletrônico nº 020318042409390246033720  
02031804240939024603720  
Consulte em <http://extrajudicial.tucio.us.br/selo/>



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 18:46 SOB N° 20180451979.  
PROTOCOLO: 180451979 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802311909. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 13/06/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

# AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 10/05/2018, foi realizado para a empresa 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180451979	52900971064	002 / 023	52900971064	22.571.753/0004-32	Avenida oeste, sn
180451979	20180451979	002 / 026			Avenida lótus, 08
180451979	20180451979	002 / 026			Rua das tamareiras, 1007



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 18:46 SOB N° 20180451979.  
PROTOCOLO: 180451979 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802311909. NIRE: 52203464004.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 13/06/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)